



# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 - Centro - CEP: 78565-000

|          |    |
|----------|----|
| FLS:     | 01 |
| Rubrica: |    |

## DECRETO N.º 045/2021

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

### DECRETA:

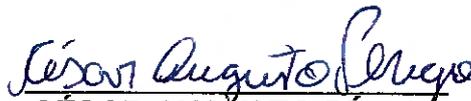
**Artigo 1º**- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **PREGOEIRA**, a servidora nomeada **ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA** a partir da data de 01/01/2021, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de janeiro de 2021.

  
**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

M  
H

0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|          |    |
|----------|----|
| FLS.:    | 07 |
| rubrica: |    |

## PORTARIA N.º 223/2022

**EMENTA:** NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, nos termos do que dispõe o art. 3º IV da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como as normas gerais de direito público, e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da CF);

### RESOLVE:

**Artigo 1º**- Nomear a servidora abaixo, para exercer as atribuições legais de pregoeira oficial para o exercício do ano de 2022:

**PREGOEIRA: ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA**

**Art. 2º**- Nomear os servidores abaixo relacionados, membros da equipe de apoio:

1º - Membro: **MARIA ANGELITA BUCHMANN**

2º - Membro: **MARIA INES DA CRUZ NEIVERTH**

3º - Membro: **RONALDO SANDRINI FELIPES**

4º - Membro: **JENAINA COSTA DE SALES CASSANI**

**Art. 3º**- Revogam se as disposições em contrário.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se.**

Nova Bandeirantes- MT, 01 de junho de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.683.822/0001-73

|          |    |
|----------|----|
| FLS:     | 03 |
| Rubrica: |    |

**LEI N. ° 458/2006.**

**SÚMULA: RECONHECE O JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS COMO VEICULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica reconhecido o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado à AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, como o órgão de comunicação oficial do Município de Nova Bandeirantes/MT..

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de março de 2006

  
Valdir Mendes Barreco  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes  
Estado de Mato Grosso



|          |              |
|----------|--------------|
| FLS:     | 04           |
| Rubrica: | [assinatura] |

Nova Bandeirantes-MT, 20 de julho de 2022.

Ofício nº 037/2022.

Ao: Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

Exmo Sra Simone Cristina Barbosa da Silva.

Senhora secretaria:

Venho através deste cumprimentar Vossa Senhoria e solicitar a abertura de processo licitatório para possível aquisição de veículo para atender as demandas do Hospital Municipal de Nova Bandeirantes conforme segue especificações.

01 veículo tipo pick-up cabine dupla ano/modelo igual ao da emissão da nota fiscal, zero km, cor branca, motor diesel igual ou superior a 2.4 litros, com potência mínima de 170cv, mínimo de 8 válvulas, equipada com cambio manual de 05 velocidades a frente e 01 a ré, tração 4x4, tanque de no mínimo 75 litros, direção elétrica, ar condicionado de fábrica, vidro elétrico, caçamba de no mínimo 1000 litros, altura mínima em relação ao solo de 220mm, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com licenciamento, emplacamento e frete inclusos, garantia mínima de 12 meses.

O veículo é para atendimento da unidade hospitalar para atendimento do cidadão regulado pela central de regulação hospitalar e ambulatorial, que pode se locomover em veículo comum sem prejuízo a saúde do cidadão.

Ressalto ainda que o veículo adquirido no ano de 2021 que atende a unidade hospitalar está aproximadamente com 100 mil km rodados e outro veículo que também atende a unidade não tem condições mecânicas para deslocamento em longas distancias e com rapidez ocasionado insegurança a equipe de saúde no transporte dos pacientes.

Coloco-me ao inteiro dispor para qualquer consideração.

Atenciosamente.

Jair Habowski.

Secretário municipal de saúde

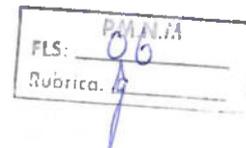
**JAIR HABOWSKI**  
Nova Bandeirantes - MT.  
Secretário Mun. de Saúde  
PORTARIA Nº 007/2021

[assinaturas manuscritas]

| ITEM | DESCRICAO   | UNID | QUANT | JC AUTO MOTORS LTDA | TOP CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA | E. BARBOSA DOS SANTOS & CIA LTDA | VALOR DE BALIZAMENTO | VALOR TOTAL    |
|------|---|------|-------|---------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------------|
| 1    | VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ANO/MODELO IGUAL AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, ZERO KM, COR BRANCA, MOTOR DIESEL IGUAL OU SUPERIOR A 2.4 LITROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, MÍNIMO DE 8 VÁLVULAS, EQUIPADA COM CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, TRACÇÃO 4X4, TANQUE DE NO MÍNIMO 75LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RETROVISORES ELÉTRICOS, KIT MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDRO ELÉTRICO, PARA CHOQUES DE IMPULSÃO, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000KG, ALTURA MÍNIMA EM RELAÇÃO AO SOLO DE 210MM, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3000MM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM LICENCIAMENTO E PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO DEMANDANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES OU 100.000 KM O QUE ATINGIR PRIMEIRO. | UNID | 2     | R\$ 243.990,00      | R\$ 247.990,00                    | R\$ 251.990,00                   | R\$ 247.990,00       | R\$ 495.980,00 |
|      |   |      |       |                     |                                   |                                  |                      | R\$ 495.980,00 |

FLS: 05  
Rubrica: 9

R\$ 495.980,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT

PROPOSTA DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK UP

**Razão Social: JONATHAN SILVA LUZ - ME**

**Nome Fantasia: HELP COMERCIO E SERVIÇOS**

**CNPJ Nº: 30.709.546/0001-87**

**Inscrição Estadual: 13.726.394-5 Inscrição Municipal: 2595**

**Endereço: Av. Prefeito Valdemir Antonio da Silva, nº58 Bairro: Centro -**

**Cidade: Novo St Antonio-MT CEP: 78.674-000**

**Telefone: (066) 98402-9167 E-mail: help\_comercio@hotmail.com**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco Bradesco**

**Agencia: 0618**

**Conta corrente: 4095-9**

**APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA:**

| 01 | MOTOR 2.4 190 CV<br>L200 TRITON 4X4 MODELO GLX<br>CAMBIO MANUAL DIESEL<br>L200 TRITON GLX 4X4 CAMBIO<br>MANUAL VERSÃO DE ENTRADA<br>PICK -UP 4X4 C/DUPLA TRASMISSÃO<br>MANUAL<br>VIDROS/TRAVAS ELETRICAS/AR<br>CONDICIONADO<br>BANCOS DE TECIDO<br>DIMENSÕES | 01 | MARCA<br>MITSUBISHI<br>L200<br>TRITON GLX | Unidad<br>e<br>UND | R\$<br>266.000,00 | R\$<br>266.000,00 |
|----|--|----|---|--------------------|-------------------|-------------------|

**Endereço: Av. Prefeito Valdemir Antônio da Silva, nº58 Bairro: Centro -**

**Cidade: Novo St Antônio-MT CEP: 78.674-000**

**Telefone: (066) 98402-9167 E-mail: help\_comercio@hotmail.com**

COMPRIMENTO (MM) 5295  
LARGURA (MM) 1750  
ALTURA (MM) 1760  
ENTRE-EIXOS (MM) 3000  
BITOLA DIANTEIRA (MM) 1520  
BITOLA TRASEIRA (MM) 1515  
ALTURA LIVRE DO SOLO (MM) 210  
PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG)  
1940  
CARGA ÚTIL (KG) 1010  
PESO BRUTO TOTAL (KG) 2950  
CAPACIDADE DE REBOQUE SEM  
FREIO (KG) 750  
CAPACIDADE DE REBOQUE COM  
FREIO (KG) 2300  
LUGARES 5  
DIMENSÕES INTERNAS DA CAÇAMBA  
COMPRIMENTO (MM) 1505  
LARGURA (MM) 1470  
ALTURA (MM) 460  
PERFORMANCE  
ÂNGULO DE ENTRADA 39°  
ÂNGULO DE RAMPA 27°  
ÂNGULO DE SAÍDA 23°  
CAPACIDADE DE SUBIDA DE RAMPA  
35° = 70 %

MOTOR CÓDIGO 4M41 DI-D COMMON-RAIL

DISPOSIÇÃO E COMBUSTÍVEL  
LONGITUDINAL / DIESEL

CILINDROS E CABEÇOTE 4 EM LINHA /  
16 VÁLVULAS / DOHC CILINDRADA  
(CM3) 3200

DIÂMETRO E CURSO (MM X MM) 98,5  
X 105,0 TAXA DE COMPRESSÃO 17,0 : 1

ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA  
DIRETA COMMON-RAIL  
TURBOCOMPRESSOR E INTERCOOLER

POTÊNCIA MÁXIMA (CV @ RPM) 180 @  
3500 TORQUE MÁXIMO (KGF.M @  
RPM) 38,0 @ 2000

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS)  
90

TRAÇÃO DENOMINAÇÃO CAIXA DE  
TRANSFERÊNCIA EASY SELECT

CARACTERÍSTICAS POSSIBILIDADE  
DE ENGATE 2H - 4H A ATÉ 100 KM/H.

OPÇÕES DE ACOPLAMENTO

2H = TRAÇÃO 4X2 TRASEIRA

4H = TRAÇÃO 4X4 TEMPO PARCIAL

4L = TRAÇÃO 4X4 TEMPO PARCIAL E  
REDUZIDA

RELAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA  
NORMAL - 1,000

REDUZIDA - 1,900

DIREÇÃO

TIPO PINHÃO E CREMALHEIRA, COM  
ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA

M  
AS

RAIO MÍNIMO DE GIRO (M) 5,9

SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS TRIANGULARES DUPLOS

AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA

TRASEIRA EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMI-ELÍPTICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DEFASADOS

FREIOS DIANTEIRO DISCO VENTILADO 16" TRASEIRO TAMBOR

RODAS E PNEUS RODAS AÇO, 16" X 6" PNEUS 225/75 R16

ORIENTAMOS QUE SEJA DESCRITO EM EDITAL

a) atender ao disposto na PORTARIA Nº 525/2019/GP/DETRAN-MT;

b) obedecer à Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006, de 07/07/2006;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em

Decorrência do fornecimento em questão, assim como os casos que

Envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o

Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade,

Inclusive ao que dispõe a Lei

Ferrari nº 6.729/1979 e o Convênio ICMS nº 64-2006.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, SEDEX, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos bem no local indicado, SEDEX, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do

Objeto deste Edital e seus Anexos

- *Declaramos de que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;*
- *Declaramos de que todas as despesas de entrega do veículo ofertado são de responsabilidade da Licitante.*
- **Prazo de entrega do veículo: 90/120 DIAS**
- *Forma de pagamento: NO ATO DA ENTREGA*
- *Validade dos 30 dias*

1) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** Que até a presente data *inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).*

2) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO** Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

3) **DECLARAÇÃO DE NF-e** Que a empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações da Secretaria da Fazenda do Estado.

4) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE** Que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

5) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS** Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos

**Endereço: Av. Prefeito Valdemir Antônio da Silva, nº58 Bairro: Centro -**

**Cidade: Novo Si Antônio-MT CEP: 78.674-000**

**Telefone: (066) 98402-9167 E-mail: help\_comercio@hotmail.com**

13  
M  
S

por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autentica rubrica dos signatários, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

6) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL** Que os **DONO** ou sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Fartura, que ocupem tais funções. **DECLARA** ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe legislação em vigor.



HELP COMÉRCIO E SERVIÇOS

Jonathan Silva Luz

CPF: 013.221.861-54

NOVO SANTO ANTONIO 15/07/2022

Endereço: Av. Prefeito Valdemir Antônio da Silva, nº58 Bairro: Centro -  
Cidade: Novo Si Antônio-MT CEP: 78.674-000  
Telefone: (066) 98402-9167 E-mail: help\_comercio@hotmail.com





## PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: P G AGUIAR VIEIRA / NOME FANTASIA: EMPORIO EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 27.967.465/0001-72/ I. ESTADUAL Nº 125307918 / SEDE: RODOVIA BR 316,1996 VILA OLIMPICA 65309-899, SANTA  
INÊS-MA / TELEFONE/WhatsApp: (91)99372-9319 / ENDEREÇO ELETRÔNICO: [licita.para@outlook.com](mailto:licita.para@outlook.com)

FLS: 32

Rubrica: f

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/MT  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PICK UP 4X4

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS VEICULOS   | MARCA/<br>MODELO/<br>PROCEDENCIA                     | UND  | QT | V.UNIT         | V.TOTAL        |
|------|--|--|------|----|----------------|----------------|
| 01   | MOTOR 2.4 190 CV<br>L200 TRITON 4X4 MODELO GLX CAMBIO<br>MANUAL DIESEL<br>L200 TRITON GLX 4X4 CAMBIO MANUAL<br>VERSÃO DE ENTRADA<br>PICK -UP 4X4 C/DUPLA TRASMISSÃO<br>MANUAL<br>VIDROS/TRAVAS ELETRICAS/AR<br>CONDICIONADO<br>BANCOS DE TECIDO<br>DIMENSÕES<br>COMPRIMENTO (MM) 5295<br>LARGURA (MM) 1750<br>ALTURA (MM) 1760<br>ENTRE-EIXOS (MM) 3000<br>BITOLA DIANTEIRA (MM) 1520<br>BITOLA TRASEIRA (MM) 1515<br>ALTURA LIVRE DO SOLO (MM) 210<br>PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG) 1940<br>CARGA ÚTIL (KG) 1010<br>PESO BRUTO TOTAL (KG) 2950<br>CAPACIDADE DE REBOQUE SEM FREIO<br>(KG) 750<br>CAPACIDADE DE REBOQUE COM FREIO<br>(KG) 2300<br>LUGARES 5<br>DIMENSÕES INTERNAS DA CAÇAMBA<br>COMPRIMENTO (MM) 1505<br>LARGURA (MM) 1470<br>ALTURA (MM) 460<br>PERFORMANCE<br>ÂNGULO DE ENTRADA 39°<br>ÂNGULO DE RAMPA 27°<br>ÂNGULO DE SAÍDA 23°<br>CAPACIDADE DE SUBIDA DE RAMPA 35° =<br>70 %<br>MOTOR CÓDIGO 4M41 DI-D COMMON-RAIL<br>DISPOSIÇÃO E COMBUSTÍVEL<br>LONGITUDINAL / DIESEL | mitsubishi<br>L200 TRITON<br>2022/2022<br>Brasileira | Unid | 01 | R\$ 270.000,00 | R\$ 270.000,00 |

f y B  
S

# EMPORIO

EMPREENHIMENTOS, VEICULOS E SERVIÇOS

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>CILINDROS E CABEÇOTE 4 EM LINHA / 16 VÁLVULAS / DOHC CILINDRADA (CM3) 3200 DIÂMETRO E CURSO (MM X MM) 98,5 X 105,0 TAXA DE COMPRESSÃO 17,0 : 1 ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA COMMON-RAIL TURBOCOMPRESSOR E INTERCOOLER POTÊNCIA MÁXIMA (CV @ RPM) 180 @ 3500 TORQUE MÁXIMO (KGF.M @ RPM) 38,0 @ 2000 TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 90 TRAÇÃO DENOMINAÇÃO CAIXA DE TRANSFERÊNCIA EASY SELECT CARACTERÍSTICAS POSSIBILIDADE DE ENGATE 2H – 4H A ATÉ 100 KM/H. OPÇÕES DE ACOPLAMENTO 2H = TRAÇÃO 4X2 TRASEIRA 4H = TRAÇÃO 4X4 TEMPO PARCIAL 4L = TRAÇÃO 4X4 TEMPO PARCIAL E REDUZIDA RELAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA NORMAL – 1,000 REDUZIDA – 1,900 DIREÇÃO TIPO PINHÃO E CREMALHEIRA, COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA RAIO MÍNIMO DE GIRO (M) 5,9 SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS TRIANGULARES DUPLOS AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMI-ELÍPTICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DEFASADOS FREIOS DIANTEIRO DISCO VENTILADO 16" TRASEIRO TAMBOR RODAS E PNEUS RODAS AÇO, 16" X 6" PNEUS 225/75 R16 GARANTIA 12 MESES</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8

TELEFONE (91) 9993729319 EMAIL: licita.para@outlook.com

END.: RODOVIA BR 316,1996 VILA OLIMPICA CEP: 65309-899 - SANTA INÊS-MA

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 TRINTA) dias.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** O prazo de entrega do veículo será de 30 dias, de acordo com anexo I do edital, a contar do recebimento do documento de confirmação de compra pelo Setor de Compras (VIA NOTA DE EMPENHO)

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, insumos, mão-de-obra, transporte e seguro (se houver), lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto.

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** BRADESCO A/G: 959-8 C/C: 29.328-8

**INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO** (Nome, RG, CPF, Endereço)

Santa Inês-MA

Santa Inês – MA, 15 DE JULHO de 2022.

*M. Silva*

VILZA MARIA CRUZ DA SILVA

CPF: 636.345.112-49

PROCURADORA/REPRESENTANTE COMERCIAL

PG AGUIAR VIEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

|          |                     |
|----------|---------------------|
| FLS:     | <u>14</u>           |
| Rubrica: | <u>[assinatura]</u> |

P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: **27.967.465/0001-72** IE: **12.530791-8**

TELEFONE (91) 9993729319 EMAIL: [licita.para@outlook.com](mailto:licita.para@outlook.com)

END.: RODOVIA BR 316,1996 VILA OLIMPICA CEP: 65309-899 - SANTA INÊS-MA

*[assinatura]*

15/07/2022

## PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

A empresa **TATIANA CAPITANIO-VEICULOS**

Endereço: AV. Júlio Jose de Campos, nº 58, Sala B, Centro

Município: AGUA BOA-MT, apresenta a sua proposta de preços relativa à licitação,

**Prefeitura do Municipal de NOVA BANDEIRANTES /MT**

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente ao Registro de preços para compras futuras

**TATIANA CAPITANIO-VEICULOS**

Endereço: AV. Júlio Jose de Campos, nº 58, Sala B, Centro

Município: AGUA BOA-MT

**CNPJ: 09.103.941/0001-25 INSC. ESTADUAL 13.345.701-0**

**INSC. MUNICIPAL: 11148**

CEP: 78.635-000

OPTANTE PELO SIMPLES: NÃO (X) SIM ( )

E-mail: pitta.veiculos@hotmail.com

Telefone e Fax: ( 66) 3468-1803

**Dados Bancário:**

**Conta Corrente 11898-2**

**Agência 1096-0**

**Banco: BRADESCO**

**Titular:**

**TATIANA CAPITANIO-VEICULOS**

**(AGUA BOA-MT)**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**TATIANA CAPITANIO**

**RG 1149196-5 SSP/MT**

**CPF: 215.873.578-36**

**PROPRIETÁRIA**

| SEQ<br>ITE<br>NS | DESCRIÇÃO DO VEICULO | UND | QNTD | MARCA<br>MODELO | VALOR UNIT.<br>MEDIO | VALOR TOTAL<br>MEDIO |
|------------------|----------------------|-----|------|-----------------|----------------------|----------------------|
|------------------|----------------------|-----|------|-----------------|----------------------|----------------------|

# Pitta

## Veículos

FLS: 36  
Rubrica 6

15/07/2022

| 01  | UND | 01 | MITSUBISHI<br>L200 TRITON<br>4X4<br>2.4 190 CV | R\$<br>265.990,00 | OR\$<br>265.990,00 |
|---|-----|----|--|-------------------|--------------------|
| <p>MOTOR 2.4 190 CV<br/>L200 TRITON 4X4 MODELO GLX<br/>CAMBIO MANUAL DIESEL<br/>L200 TRITON GLX 4X4 CAMBIO<br/>MANUAL VERSÃO DE ENTRADA<br/>PICK -UP 4X4 C/DUPLA TRANSMISSÃO<br/>MANUAL<br/>VIDROS/TRAVAS ELETRICAS/AR<br/>CONDICIONADO<br/>BANCOS DE TECIDO<br/>DIMENSÕES<br/>COMPRIMENTO (MM) 5295<br/>LARGURA (MM) 1750<br/>ALTURA (MM) 1760<br/>ENTRE-EIXOS (MM) 3000<br/>BITOLA DIANTEIRA (MM) 1520<br/>BITOLA TRASEIRA (MM) 1515<br/>ALTURA LIVRE DO SOLO (MM) 210<br/>PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG)<br/>1940<br/>CARGA ÚTIL (KG) 1010<br/>PESO BRUTO TOTAL (KG) 2950<br/>CAPACIDADE DE REBOQUE SEM<br/>FREIO (KG) 750<br/>CAPACIDADE DE REBOQUE COM<br/>FREIO (KG) 2300<br/>LUGARES 5<br/>DIMENSÕES INTERNAS DA CAÇAMBA<br/>COMPRIMENTO (MM) 1505<br/>LARGURA (MM) 1470<br/>ALTURA (MM) 460<br/>PERFORMANCE<br/>ÂNGULO DE ENTRADA 39°<br/>ÂNGULO DE RAMPA 27°<br/>ÂNGULO DE SAÍDA 23°<br/>CAPACIDADE DE SUBIDA DE RAMPA<br/>35° = 70 %<br/>MOTOR CÓDIGO 4M41 DI-D<br/>COMMON-RAIL<br/>DISPOSIÇÃO E COMBUSTÍVEL<br/>LONGITUDINAL / DIESEL<br/>CILINDROS E CABEÇOTE 4 EM LINHA<br/>/ 16 VÁLVULAS / DOHC CILINDRADA<br/>(CM3) 3200<br/>DIÂMETRO E CURSO (MM X MM) 98,5<br/>X 105,0 TAXA DE COMPRESSÃO 17,0 :<br/>1<br/>ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO<br/>ELETRÔNICA DIRETA COMMON-RAIL<br/>TURBOCOMPRESSOR E<br/>INTERCOOLER<br/>POTÊNCIA MÁXIMA (CV @ RPM) 180<br/>@ 3500 TORQUE MÁXIMO (KGF.M @<br/>RPM) 38,0 @ 2000<br/>TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS)<br/>90</p> |     |    |  |                   |                    |

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

# Pitta

## Veículos

FLS: 17  
Rubrica: g

15/07/2022

TRAÇÃO DENOMINAÇÃO CAIXA DE TRANSFERÊNCIA EASY SELECT  
CARACTERÍSTICAS POSSIBILIDADE DE ENGATE 2H – 4H A ATÉ 100 KM/H.  
OPÇÕES DE ACOPLAMENTO  
2H = TRAÇÃO 4X2 TRASEIRA  
4H = TRAÇÃO 4X4 TEMPO PARCIAL  
4L = TRAÇÃO 4X4 TEMPO PARCIAL E REDUZIDA  
RELAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA NORMAL – 1,000  
REDUZIDA – 1,900  
DIREÇÃO  
TIPO PINHÃO E CREMALHEIRA, COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA  
RAIO MÍNIMO DE GIRO (M) 5,9  
SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS TRIANGULARES DUPLOS  
AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA  
TRASEIRA EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMI-ELÍPTICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DEFASADOS  
FREIOS DIANTEIRO DISCO VENTILADO 16" TRASEIRO TAMBOR  
RODAS E PNEUS RODAS AÇO, 16" X 6" PNEUS 225/75 R16  
ORIENTAMOS QUE SEJA DESCRITO EM EDITAL  
a) atender ao disposto na PORTARIA Nº 525/2019/GP/DETRAN-MT;  
b) obedecer à Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006, de 07/07/2006;  
Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade, inclusive ao que dispõe a Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o Convênio ICMS nº 64-2006.

**Total geral da nossa proposta: RS 265.990,00**

Nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e seguro para

Av. Julio Jose Campos- Centro - nº 58- sala B- Agua Boa-MT  
(66) 3468-1803

*Handwritten signature and initials*

# Pitta

## Veículos

|          |    |
|----------|----|
| FLS:     | 18 |
| Rubrica: |    |

15/07/2022

entrega do bem no local indicado, SEDEX, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos bem no local indicado, SEDEX, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto deste Edital e seus Anexos

- Declaramos de que todas as despesas de entrega do veículo ofertado são de responsabilidade da Licitante.
- Declaramos de que na proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais com fornecimento, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta cotação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- **Prazo de entrega do veículo: 90/120 DIAS**
- Forma de pagamento: avista
- Validade da proposta: 20 DIAS.

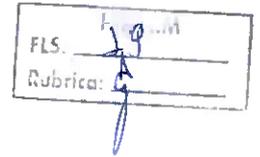
*Tatiana Capitanio*

**TATIANA CAPITANIO-VEICULOS**  
**CNPJ: 09.103.941/0001-25**  
**TATIANA CAPITANIO**  
RG 1149196-5 SSP/MT  
CPF: 215.873.578-36

*18*  
*73*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
CNPJ: 03.238.987/0001-75



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022**

**Pregão Eletrônico nº 013/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 032/2022**

**Validade: 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, o **Município de Marcelândia/MT**, inscrito no CNPJ nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Celso Luiz Padovani**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.230.271-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 546.553.409-59, residente e domiciliado em Marcelândia/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 35.335.350/0001-93, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 5055, Bairro Setor Industrial Norte, CEP: 78.550-528, no Município de Sinop - MT, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **IRINEU MARTINS**, portador do RG Nº 213.208 SSP-MT e CPF 316.163.058-00, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para aquisição de Veículos do tipo SUV e do tipo PICK-UP cabine dupla 4x4 para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 914307/2021/MAPA, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.**

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
CNPJ: 03.238.987/0001-75



**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA VENCEDORA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA |  |       |        |       |        |                   |                |
|---|--|-------|--------|-------|--------|-------------------|----------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | MARCA | MODELO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO    | VALOR TOTAL    |
| 02  | Veículo tipo PICK-UP cabine dupla ano/modelo igual ao da emissão da nota fiscal, zero km, cor branca ou prata, motor diesel 2.4 litros, com potência mínima de 170 cv, mínimo de 8 válvulas, equipada com câmbio manual ou automático de 05 velocidades a frente e 01 a ré, tração 4X4, tanque de no mínimo 75litros, direção elétrica, ar condicionado de fábrica, vidro elétrico, caçamba de no mínimo 1000litros, altura mínima em relação ao solo de 220mm, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com Licenciamento, emplacamento e Frete inclusos-garantia mínima de 12 meses. | I200  | TRITON | UNID  | 2      | R\$<br>259.990,00 | R\$ 519.980,00 |
| VALOR TOTAL   |  |       |        |       |        |                   | R\$ 519.980,00 |

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

CNPJ: 03.238.987/0001-75



- 5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos veículos, fixando prazo para sua correção.
- 5.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 5.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos veículos fora das especificações desta ATA.
- 5.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.9. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos veículos.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. Responsabilizar-se pela entrega dos veículos licitados, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.
- 6.2. Substituir imediatamente, à sua expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações, incorreções ou avarias.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Marcelândia/MT.
- 6.4. Entregar os veículos licitados de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.
- 6.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 6.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

CNPJ: 03.238.987/0001-75

|          |         |
|----------|---------|
| FLS:     | 20/2011 |
| Rubrica: | C       |

exercida por esta Prefeitura.

6.7. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.082, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.12. Realizar o emplacamento do veículo, sem custo adicional para a Prefeitura.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS**

7.1. A entrega dos veículos será de forma PARCELADA e deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, no prazo máximo conforme abaixo especificado, contados da data do recebimento da requisição e ou ordem de entrega dos produtos, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

7.1.1. Para o item 01 deverão ser entregues 02 veículos de forma imediata, com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os demais veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias;

7.1.2. Para o item 02, os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias;

7.2. A entrega dos veículos deverá ser feita após a assinatura do contrato e será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, designado para esse



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

CNPJ: 03.238.987/0001-75



fim, permitida a assistência de terceiros.

7.3. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os veículos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.4. Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

7.5. Quanto a problemas de qualidade dos itens ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.6. Após a entrega dos itens, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

7.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por itens de qualidades equivalentes.

7.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
CNPJ: 03.238.987/0001-75

|          |    |
|----------|----|
| FLS:     | 24 |
| Rubrica: |    |

penalização.

7.9. O transporte, frete e a descarga e emplacamento dos veículos adquiridos correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e realização do emplacamento dos veículos licitados por parte da contratada e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

8.2. Após recebimento dos veículos e as respectivas Notas Fiscais, a PREFEITURA fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

8.2.1. A contratada deverá apresentar conta para pagamento com o CNPJ compatível ao da emissão da Nota Fiscal.

8.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.8. Em atendimento a instrução normativa nº 020/2010, em seu anexo II, em todo pagamento juntamente com a nota fiscal a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
CNPJ: 03.238.987/0001-75

|          |    |
|----------|----|
| FLS:     | 25 |
| Rubrica: |    |

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- f) prova de regularidade junto à Procuradoria-Geral do Estado – PGE (Dívida Ativa);
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa);
- i) poderão ser apresentadas as Certidões descritas nos item “e” e “f”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**  
**POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
CNPJ: 03.238.987/0001-75

|          |    |
|----------|----|
| FLS.     | 26 |
| Rubrica: |    |

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Marcelândia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: [licitacao@marcelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@marcelandia.mt.gov.br) ou pelo endereço Rua Dos Três Poderes, 777 – Centro – CEP 78.535.000 – Marcelândia-MT – Fone: 66 3536-3103.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

- a) comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
- b) ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

CNPJ: 03.238.987/0001-75

|          |    |
|----------|----|
| FLS:     | 27 |
| Rubrica: |    |

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
CNPJ: 03.238.987/0001-75

|          |    |
|----------|----|
| FLS.     | 08 |
| Rubrica: |    |

excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

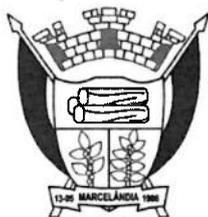
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos

10  
M  
A



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

CNPJ: 03.238.987/0001-75

|          |    |
|----------|----|
| FLS:     | 21 |
| Rubrica: |    |

aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no

*(Handwritten initials and signature)*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

CNPJ: 03.238.987/0001-75

|          |    |
|----------|----|
| FLS:     | 30 |
| Rubrica: |    |

prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- b) cancelamento da Ata de Registro de Preço, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos.

13.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.7. A norma regulamentar de procedimento administrativo para apuração de infrações administrativas e aplicação de penalidades cometidas por licitantes, contratados da prefeitura municipal de Marcelândia-MT está prevista do **Decreto MUNICIPAL Nº 055/2018 de 02/10/2018**.

13.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.1, 13.1.2. e 13.5, deste edital, inclusive a reabilitação perante a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
CNPJ: 03.238.987/0001-75

|          |               |
|----------|---------------|
| FLS:     | P.M.N.M<br>31 |
| Rubrica: |               |

Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO CONTRATO**

15.1. Conforme exposto na Instrução Normativa 020/2010 - Versão 05, desta Prefeitura, para todas as compras/contratações de serviços oriundas de Ata de Registro de Preço é obrigatória a elaboração do instrumento de contrato, salvo pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço conforme disposto nos Art. 60 e 62 da Lei 8.666/93. 21.1.1. As contratações serão efetuadas conforme modelo de minuta de contrato Anexo V.

15.2. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o contrato referente a aquisição, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento, para o envio **por meio eletrônico (e-mail), no endereço: [licitacao@marcelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@marcelandia.mt.gov.br)**, e 48 (quarenta e oito) horas para envio por correspondência.

15.2.1. Caso a empresa ou seu representante legal possuam assinatura digital, fica dispensado o envio por correspondência.

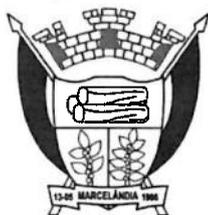
15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a contratada fica sujeita às sanções previstas neste edital.

15.4. O contrato será encaminhado no e-mail oficial, que deverá ser apresentado na Carta proposta apresentada pelo licitante.

15.4.1. **A empresa contratada não poderá alegar desconhecimento do contrato enviado para o e-mail oficial.**

15.5. No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar juntamente com esta toda documentação utilizada no momento da habilitação, em atendimento ao anexo II da Instrução Normativa 020/2010, versão 05, desta Prefeitura.

*[Handwritten signature and initials]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
CNPJ: 03.238.987/0001-75

|         |    |
|---------|----|
| FLS     | 32 |
| Rubrica |    |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1. A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais/fatura para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através do **Decreto nº 035/2022**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

|          | NOME DO SERVIDOR             | MA TRÍCULA |
|----------|------------------------------|------------|
| Titular  | Washington Correa dos Santos | 3125       |
| Suplente | Adriana Pereira Gonçalves    | 2596       |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DA GARANTIA**

17.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia dos veículos fornecidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, livre da quilometragem, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Marcelândia/MT.

17.2. No caso de irregularidade ou defeito no veículo durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto do veículo durante o período de garantia será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

17.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo do veículo danificado, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo 03 meses a 1 (um) ano (conforme especificações da fabricante), a partir de sua instalação.

17.4. As revisões durante o período de garantia, serão realizadas na concessionária/empresa indicada pelo participante no momento da apresentação da documentação de habilitação.

AMC



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

CNPJ: 03.238.987/0001-75

|          |               |
|----------|---------------|
| FLS:     | B.M.N.M<br>33 |
| Rubrica: | 4             |

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
- b) a Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- c) vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022 seus anexos e a proposta da contratada;
- d) é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**  
**DO FORO**

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Marcelândia como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Marcelândia/ MT, 06 de junho de 2022



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

CNPJ: 03.238.987/0001-75

|          |    |
|----------|----|
| FLS:     | 34 |
| Rubrica: |    |

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT**  
**CELSO LUIZ PADOVANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**  
**IRINEU MARTINS**  
**CPF nº 316.163.058-00**  
**Proprietário**

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large stylized 'J' and the initials 'M A'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

P.M.N.M  
FLS: 35  
Rubrica: 9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022**

Aos 3 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**, com sede na travessa alvaro teixeira costa, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.906/0001-07, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a)** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

|  |                    |
|--|--------------------|
| Fornecedor                                 | CNPJ               |
| ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA | 35.335.350/0001-93 |
| Endereço                                   | Nº                 |
| RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO                | 5055               |
| Bairro                                     |                    |
| SETOR INSUTRIAL NORTE                      |                    |
| Cidade                                     | CEP                |
| SINOP/MT                                   | 78550528           |
| Representante Legal                        | CPF                |
| LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA                | 453.064.601-78     |
| Email                                      | Telefone           |
| .CO@MACHADONET.COM.BR                      | 66999127710        |

| ITEM | CODIGO  | DESCRIÇÃO  | UNID.        | MARCA                  | QUANT. | VL. UNIT.    | VL. TOTAL    |
|------|---------|--|--------------|------------------------|--------|--------------|--------------|
| 1    | 4191852 | VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, DIESEL S10; VEÍCULO NOVO, FABRICAÇÃO E MODELO COMPATÍVEL AO ANO DA REQUISIÇÃO (EX: 2022/2023); MOTOR COM NO MÍNIMO 190 CV. | UN - UNIDADE | MITSUBISHI L200 TRITON | 6,00   | 259.000,0000 | 1.554.000,00 |

Total: 1.554.000,00

**2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

P.M.N.M  
FLS. 30  
Rubrica: 4

**LUIZ CARLOS SOARES DA  
SILVA:45306460178**

Assinado de forma digital por LUIZ  
CARLOS SOARES DA SILVA:45306460178  
Dados: 2022.08.03 15:09:56 -04'00'

2.3. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participante desta Ata de Registro de Preços são todas as Secretarias do Município.

### 4 - PRAZO, EXECUÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

4.1. O prazo máximo para fornecimento do objeto do Termo de Referência deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. No prazo de entrega estão compreendidos:

4.2.1. A entrega do veículo devidamente emplacado;

4.2.2. A entrega dos documentos (CRLV e CRV) em nome da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

4.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art. 57, § 1º, incisos I e VI, da Lei nº 8.666/93.

4.4. O veículo deverá ser entregue em dias úteis, durante o horário de expediente, especificamente das 07:00h às 16:00h, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, situado na Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Central, Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, mediante prévio agendamento, através do telefone da Secretaria solicitante.

4.5. No ato da entrega, o veículo:

4.5.1. Deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente lei de trânsito;

4.5.2. Deverá ser entregue revisado e limpo, de acordo com as normas do fabricante;

4.5.3. Deverá atender aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

4.5.4. Deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

4.6. A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4.7. A contratada se obriga, dentro do prazo de 12 (doze) meses a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, contados a partir do seu recebimento definitivo.

4.8. No caso de defeito(s) em peças(s) e se, conseqüentemente houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

4.9. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada no território do Estado de Mato Grosso.

4.10. A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Estado de Mato Grosso, para prestação dos serviços em garantia.

4.11. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

4.12. O veículo deve conter 01 (um) manuais/catálogos/folders/prospectos do fabricante, que contenham as especificações técnicas detalhadas do veículo, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas.

4.13. Fornecer o veículo novo, zero quilômetro, sendo o que o primeiro registro e primeiro emplacamento/licenciamento deverão ser efetuados em nome da Prefeitura Municipal de Alta Floresta MT, com duas chaves, com tapetes dianteiros, e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

|          |    |
|----------|----|
| FLS:     | 37 |
| Rubrica: |    |

LUIZ CARLOS SOARES DA  
SILVA:45306460178

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS  
SOARES DA SILVA:45306460178  
Dados: 2022.08.03 15:10:07 -04'00'

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.
- 5.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 5.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 5.5. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.
- 5.6. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 5.7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 5.8. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- 5.9. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 5.10. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- 5.11. Substituir os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
- 5.12. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 5.13. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 5.14. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.15. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 5.16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.17. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- 5.18. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- 6.2. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
- 6.3. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Administração para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.5. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- 6.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.7. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

|            |
|------------|
| P.M.N.M    |
| FLS: 38    |
| Arquivo: 6 |

LUIZ CARLOS SOARES DA  
SILVA:45306460178

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SOARES  
DA SILVA:45306460178  
Dados: 2022.08.03 15:10:19 -04'00'

- 6.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.9. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.10. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.
- 6.11. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 - DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal, subsequente ao efetivo recebimento dos materiais pelos servidores indicados para tanto.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.4. O fornecimento dos bens só pode ser interrompido se houver atraso de pagamentos superiores a 90 (noventa) dias.
- 7.5. Os Bancos utilizados para pagamento das contas da prefeitura são Banco do Brasil e Caixa Econômica, caso a empresa ofereça conta de outro Banco para receber o pagamento, as despesas relativas quanto a transferências bancárias serão repassadas para a empresa.
- 7.6. Informar na Nota Fiscal o nº do Banco, Agência e Conta Corrente que será feito o depósito do pagamento.
  - 7.6.1. Caso a conta exigir código identificador, informar nas observações da Nota Fiscal.
  - 7.6.2. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo C.N.P.J da NAD.
  - 7.6.3. Ressaltamos que a Nota Fiscal é o documento utilizado no momento da realização do pagamento, portanto se faz necessário que seja entregue uma Nota Fiscal Legível.

## 8 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 8.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.
- 8.6. O procedimento para revisão dos preços registrados seguirá **DECRETO Nº 7.892/2013** que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, conforme artigos a seguir:  
Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

|         |    |
|---------|----|
| FLS.    | 39 |
| Rubrica |    |

LUIZ CARLOS SOARES DA  
SILVA:45306460178

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS  
SOARES DA SILVA:45306460178  
Dados: 2022.08.03 15:10:30 -04'00'

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

## 9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

descumprir qualquer dos itens da cláusula quinta ou sexta.

9.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do TCE/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

9.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- por decurso de prazo de vigência;
- pelo esgotamento das quantidades registradas.

9.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

## - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

10.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e anexos e das demais penalidades legais, aquele que:

- 11.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.2. Apresentar documento falso;
- 11.1.3. Fizer declaração falsa;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 11.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.1.7. Não manter a proposta;
- 11.1.8. Causar o atraso na execução do objeto;
- 11.1.9. Falhar na execução do Contrato;
- 11.1.10. Fraudar a execução do contrato;

11.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

FLS: 40

Rubrica: [assinatura]

LUIZ CARLOS SOARES DA  
SILVA:45306460178

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SOARES  
DA SILVA:45306460178  
Dados: 2022.08.03 15:10:42 -04'00'

por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.3. b;

11.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Alta Floresta - MT.

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo, através do endereço Travessa Álvaro Teixeira da Costa, nº 50, Canteiro Central, das 08:00 as 13:00 horas segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

11.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## - DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício.

## 14 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

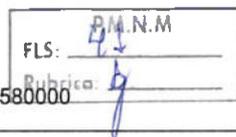
14.4. O procedimento para fiscalização de contratos seguirá Instrução Normativa N°03/2018 da Controladoria Geral de Município de Alta Floresta/MT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000



LUIZ CARLOS SOARES DA  
SILVA:45306460178

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS  
SOARES DA SILVA:45306460178  
Dados: 2022.08.03 15:10:53 -04'00'

Floresta/MT a conforme artigos a seguir:

**Art. 18** - O fiscal designado convocará ao preposto da empresa contratada para que se apresente como responsável pela fiscalização e elaborará plano de fiscalização que consistirá em:

I – Procedimento de Fiscalização e Execução do Objeto;

II – Procedimentos de Fiscalização dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários

1º - O procedimento de fiscalização e execução do objeto consiste na verificação se os bens, serviços e obras contratados estão sendo fornecidos, prestados e executados nos termos do contrato e termos de qualidade, quantidade e tempestividade.

2º - O procedimento de fiscalização dos encargos trabalhistas e previdenciários poderá consistir em além da verificação da regularidade através de certidões, mas também em solicitação da relação de servidores que atuarão na execução do contrato, cópia da carteira de trabalho, comprovante de pagamento dos salários, dentre outros procedimentos, especialmente para contratos que envolvam a contratação de serviços com emprego de mão de obra.

**Art. 19** – Iniciado o contrato, quando da entrega de produtos que não seja possível a conferência de imediato, o servidor responsável pelo recebimento, fará a conferência e atestará o termo de recebimento provisório, que se sujeitará a conferência e recebimento definitivo pelo fiscal dos contratos.

**Art. 20** - O fiscal poderá solicitar apoio técnico especializado para conferência dos produtos, antes de efetivar o devido atesto definitivo.

**Art. 21** - O fiscal por sua vez, fará a análise da compatibilidade entre o que foi entregue e as notas fiscais emitidas, e poderá ainda adotar outros procedimentos que auxilie na fiscalização, tais como:

I - Pesquisa de satisfação com os usuários dos produtos e servidores;

II - Inspeções periódicas e análise do estoque;

III - Análise da qualidade do produto ofertado;

IV - Análise das inspeções físicas e sanitárias da contratada;

V – Análise da compatibilidade do produto ofertado com os produtos especificados nas notas fiscais e nos termos de recebimento expedidos pelas unidades.

**Art. 22** – Concluído o plano e iniciada a fiscalização dos contratos, o fiscal deve adotar os seguintes procedimentos:

I – Registrar em relatório todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato de forma mensal;

II – Determinar ao preposto da contratada que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou defeitos observados na execução do contrato;

III – Comunicar a autoridade competente formalmente sobre as irregularidades detectadas na execução contratual e não solucionadas pelo contratado, sugerindo inclusive a adoção de medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo de responsabilização da empresa.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 051/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## 16 - DO FORO

16.1. Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019.

16.2. As partes contratantes elegem o foro de Alta floresta - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, ~~por mais~~ privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

|          |        |
|----------|--------|
| FLS:     | PM.N.M |
| Rubrica: |        |

via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALTA FLORESTA/**

**Prefeito(a) Municipal**

**LUIZ CARLOS SOARES**  
**DA SILVA:45306460178**

Assinado de forma digital por LUIZ  
CARLOS SOARES DA  
SILVA:45306460178  
Dados: 2022.08.03 15:11:06 -04'00'

---

**LUIZ CARLOS SOARES DA  
SILVA**

**453.064.601-78**

**ASCIA COMERCIO DE VEICULOS  
MITSUBISHI LTDA**

*Handwritten signature and initials.*



|         |    |
|---------|----|
| FLS.    | 73 |
| Rubrica |    |

**JC AUTO MOTORS LTDA.**  
CNPJ 10.227.348/0001-70  
Insc. Est. 13.359.704-0  
Av. JK nº 4400 - Setor de Serviço  
Juína - MT - CEP 78.320-000  
Fone: (66) 3566-7700  
gianne@jcmotorsjuina.com.br

## L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 DIESEL 2022/2023

MOTOR 2.4 DIESEL 190 C.V. ,CAMBIO MANUAL 6 MARCHAS 4X4, FREIOS ABS COM EBD E BAS, AR CONDICIONADO, SISTEMA RISE E DUPLO AIRBAG, BANCOS EM TECIDOS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO, AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA, ,RETROVISORES ELETRICOS, VIDROS ELETRICOS, KIT MULT MIDIA, PARA CHOQUES DE IMPULCAO, RODA LIGA, PNEUS 265/70 ARO 16, TANQUE 75.

Valor R\$ 487.980(02 UNIDADES)

10.227.348/0001-70

J. C. AUTO MOTORS LTDA.

AV. J. K. 4400 SETOR DE SERVIÇOS

CEP 78320-000

LTD

MT

Handwritten signature and initials

FLS: PM.N.M  
Rubrica: 7



**L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4**  
**DIESEL 2022/2023**

MOTOR 2.4 DIESEL 190 C.V. ,CAMBIO MANUAL 6 MARCHAS  
4X4, FREIOS ABS COM EBD E BAS, AR CONDICIONADO,  
SISTEMA RISE E DUPLO AIRBAG, BANCOS EM TECIDOS,  
BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, ALÇAS DE  
SEGURANÇA NO TETO, AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA,  
RETROVISORES ELETRICOS, VIDROS ELETRICOS, KIT MULT  
MIDIA, PARA CHOQUES DE IMPULCAO, RODA LIGA, PNEUS  
265/70 ARO 16, TANQUE 75.

**Valor R\$ 495.980(02 UNIDADES)**

10.451.487/0001-82

TOP CAR COMÉRCIO DE  
VEÍCULOS LTDA.

AV. DOS JAMBOS, 825 N - SETOR 3  
MÓD. 03 - CEP 78 320-000

JUÍNA

MT

topcar\_juina@hotmail.com

Avenida Cristiane Casquet, 515 - Centro - 78320-000 - Juína-MT

Handwritten initials and signature in blue ink.

R.A.N.M.  
FLS: 45  
Rubrica



## L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 DIESEL 2022/2023

L 200 TRITON OUTDOOR GLX DIESEL, CAMBIO MANUAL 6 MARCHAS 4X4 , MOTOR 2.4, 190 C.V, ANO/MODELO 2022/2023, FREIOS ABS COM EBD E BAS, AR CONDICIONADO, SISTEMA RISE DUPLA AIRBAG, BANCOS EM TECIDOS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, ALÇAS DE SEGURANÇAS NO TETO, AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA, RETROVISORES ELETRICOS, VIDROS ELETRICOS, KIT MULT MIDIA, PARA CHOQUES DE IMPULÇÃO, RODA LIGA, PNEUS 265/70 ARO 16, TANQUE 75.

SUJEITO ALTERAÇÃO DE PREÇO

**VALOR: R\$ 503.980(02 UNIDADES)**

VENDEDOR ELIAS 66 9 9653-5408



Handwritten initials and signature



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CNPJ 33.683.822/0001-73

RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, n.º 1245 - CENTRO - CEP 78 565-000 TERREO

Fone (66) 3572-1950

administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

PM.N.M  
FLS: 46  
Rubrica: [assinatura]

**PEDIDO 427/2022**

Exmo. Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

AQUISICAO DE VEICULO SAUDE.

Orgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

| Item   | Código | Quantidade | Und.Med. |
|--|--------|------------|----------|
| VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ANO/MODELO IGUAL AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, ZERO KM, COR BRANCA, MOTOR DIESEL IGUAL OU SUPERIOR A 2.4 LITROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, MÍNIMO DE 8 VÁLVULAS, EQUIPADA COM CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRE | 868807 | 1,00       | UNIDADE  |

Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

| Item   | Código | Quantidade | Und.Med. |
|--|--------|------------|----------|
| VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ANO/MODELO IGUAL AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, ZERO KM, COR BRANCA, MOTOR DIESEL IGUAL OU SUPERIOR A 2.4 LITROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, MÍNIMO DE 8 VÁLVULAS, EQUIPADA COM CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRE | 868807 | 1,00       | UNIDADE  |

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.  
Atenciosamente.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 19 de Agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO

**DCECITIDA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

CNPJ: 33.683.822/0001.73

RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS - 0001245 - CENTRO

Telefone (066)3572-1950

administracao@novahandeirantes.mt.gov.br

**Balizamento de Preços**

|          |        |
|----------|--------|
| FLS:     | BM.N.M |
| Rubrica: |        |

**Balizamento: 2945**

**Pedido: 427 - AQUISICAO DE VEICULO SAUDE**

**Fornecedor: 694 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**Endereço: RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 124 - CENTRO - NOVA BANDEIRANTES MT**

**CNPJ: 033.683.822/0001.73**

**CEP: 78565000**

**Órgão/Unid: 05.001 - FMS-GESTÃO DO SUS**

**Local: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Dotação: 0245 - 05.001.10.301.0005.1053.449052000000 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE**

**0245 - 05.001.10.301.0005.1053.449052000000 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE**

**0245 - 05.001.10.301.0005.1053.449052000000 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE**

| Item   | Descrição  | Quantidade | Valor unitário | Valor Total    |
|--------|--|------------|----------------|----------------|
| 868807 | VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ANO/MODELO IGUAL AO UNIDADE DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, ZERO KM, COR BRANCA, MOTOR DIESEL IGUAL OU SUPERIOR A 2.4 LITROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, MÍNIMO DE 8 VÁLVULAS, EQUIPADA COM CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRE | 1.0000     | R\$ 243.990,00 | R\$ 243.990,00 |

**Total da(s) Dotação(ões):** R\$ 243.990,00

**Total do Local:** R\$ 243.990,00

**Total do Órgão/Unid.:** R\$ 243.990,00

**Órgão/Unid: 05.002 - FMS- ATENCAO BASICA**

**Local: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Dotação: 0262 - 05.002.10.301.0020.1046.449052000000 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE**

**0262 - 05.002.10.301.0020.1046.449052000000 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE**

**0262 - 05.002.10.301.0020.1046.449052000000 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE**

**0262 - 05.002.10.301.0020.1046.449052000000 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE**

| Item   | Descrição  | Quantidade | Valor unitário | Valor Total    |
|--------|--|------------|----------------|----------------|
| 868807 | VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ANO/MODELO IGUAL AO UNIDADE DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, ZERO KM, COR BRANCA, MOTOR DIESEL IGUAL OU SUPERIOR A 2.4 LITROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, MÍNIMO DE 8 VÁLVULAS, EQUIPADA COM CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRE | 1.0000     | R\$ 243.990,00 | R\$ 243.990,00 |

**Total da(s) Dotação(ões):** R\$ 243.990,00

**Total do Local:** R\$ 243.990,00

**Total do Órgão/Unid.:** R\$ 243.990,00

**Total do Fornecedor:** R\$ 487.980,00

**Total do Pedido:** R\$ 487.980,00

**Total Balizamento:** R\$ 487.980,00

**Total Geral:** R\$ 487.980,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|          |    |
|----------|----|
| P.M.N.M  |    |
| FLS:     | 48 |
| Rubrica: |    |

## SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

### Do: Setor de Licitação

Para – Departamento de Contabilidade

Assunto – Verificação de saldo orçamentário.

Solicito verificação de dotação e saldo orçamentário suficiente para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Sendo o que se apresentava para o momento, antecipadamente agradeço.

Nova Bandeirantes-MT, 19 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Andressa Cristine Ferreira Moreira**  
Setor de Licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT



## COMUNICADO INTERNO

Do: **Dep. de Contabilidade**

Para – Dep. de Licitação

Dirijo-me a Vossa Senhoria com o intuito de informar a dotação orçamentária conforme solicitado, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Atendendo a solicitação da secretaria de Assistência, conforme segue:

|   |
|---|
| <b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>   |
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS  |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE  |
| SUB - FUNÇÃO: 301-ATENCAO BASICA  |
| PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA   |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE               |
| <b>245</b> – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| <b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>  |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA   |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  |
| PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA                                     |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTO - SAUDE                |
| <b>262</b> – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |

OBS: A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 15% (quinze) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 37, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias/2022 e Lei Municipal 1333/2021 Artigo 1º.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de agosto de 2022.

Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa

Contadora

CRC MT-020304/O-6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

|                              |
|------------------------------|
| P.M.N.M                      |
| FLS: <u>50</u>               |
| Rubrica: <u>[assinatura]</u> |

## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

**De:** Setor de Licitações

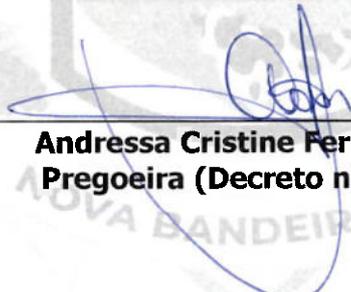
**Para:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Solicitação

O Setor de Licitação, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e considerando o Parecer do Departamento de Contabilidade, no que se refere ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Vem através deste encaminhar o presente processo para vistas do Prefeito Municipal e emissão de competente autorização para a abertura de processo licitatório.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Andressa Cristine Ferreira Moreira**  
**Pregoeira (Decreto nº 045/2021)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

|          |        |
|----------|--------|
| FLS      | RM.N.M |
| Rubrica: |        |

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIA nos termos da Lei Federal 10.520/02, e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para preparar minuta do Edital e encaminhando dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**  
Prefeito Municipal.

20-12  
NOVA BANDEIRANTES  
1991





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|          |              |
|----------|--------------|
| P.M.N.M. |              |
| FLS:     | 80           |
| Rubrica: | [assinatura] |

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Da: Pregoeira Oficial  
Para: **Assessoria Jurídica**

Assunto: Solicitação (Faz)

Pelo presente solicito de Vossa Senhoria o Parecer Jurídico referente à Minuta do Edital e Ata de Registro de Preços, constante do Processo Licitatório nº. 128/2022, Pregão Presencial nº. 068/2022, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Sendo o que se apresentava para o momento, antecipadamente agradeço.

Nova Bandeirantes – MT, 26 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Andressa Cristine Ferreira Moreira**  
**Pregoeira (Decreto 045/2021)**

[Handwritten initials]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|                       |
|-----------------------|
| P.M.N.A.              |
| FLS. 7                |
| Rubrica: [assinatura] |

## PARECER JURIDICO PREGÃO PRESENCIAL N°. 068/2022

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise da legalidade do Processo de Licitação visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo.

Insta destacar que o Objeto do referido certame, visa:

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, fls. 69-72.

Justificada às fls. 69, observa-se que a referida aquisição se faz indispensável a esta municipalidade uma vez que trata-se de aquisição de veículo que será utilizado pela Unidade Hospitalar, com vistas ao atendimento na locomoção do cidadão regulado pela central de Regulação Hospitalar e Ambulatorial.

Observa-se que a presente contratação se dará por menor preço por item, onde ocorrerá por Dotação Orçamentaria da Secretaria Municipal de Saúde, com o valor estimado de

[assinaturas manuscritas]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

|                             |
|-----------------------------|
| P.M.N.M                     |
| FLS <u>88</u>               |
| Rubrica <u>[assinatura]</u> |

todo objeto perfazendo o montante de R\$ **487.980,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).

O procedimento de licitação acima mencionado, dispões de 86 folhas, para emissão de parecer consultivo acerca da documentação e minutas apresentadas para realização do certame, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Decreto Nº 045/2021, fls. 01;
- b) Portaria Nº 014/2022, fls. 02;
- c) Lei Nº 458/2006, fls. 03;
- d) Solicitação fls. 04-05;
- e) Cotações fls. 06-45;
- f) Pedido, fls. 46;
- g) Balizamento de Preço, fls. 47;
- h) Solicitação/Parecer Contábil/Dotação orçamentaria, fls. 48-49;
- i) Solicitação/Autorização para abertura de Licitação, fls. 50-51;
- j) Sumario, fls. 52;
- k) Protocolo R. Edital/Minuta Edital fls. 53-68;
- l) Termo de Referência fls. 69-72;
- m) Anexos fls. 73-78;
- n) Minuta da Ata de Registro, fls. 79-85;
- o) Solicitação de Parecer Jurídico, fls. 86.

Em breve síntese, cumpre destacar que o presente parecer visa o controle de legalidade dos atos praticados, bem como, analisar se as minutas e documentações anexas seguiram as instruções normativas, inexistindo caráter vinculativo e sequer obrigatório quanto ao acatamento do que aqui será opinado e exposto.

*[Assinatura manuscrita]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

|          |        |
|----------|--------|
| FLS      | PM.N.M |
| Rubrica: |        |

É a breve síntese.

Passe-se ao controle de legalidade e ao final, opina-se.

## II- ANÁLISE JURÍDICA

Trata-se o presente procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, para o registro de preços para futura e aquisição de veículo zero km.

As normativas que requerem observância na fase preparatória da licitação foram estabelecidas no Artigo 3º da Lei nº 10.520/2002, em destaque:

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

|         |    |
|---------|----|
| P.M.N.M |    |
| FLS     | 90 |
| Rubrica |    |

Observa-se ainda que a além da observância a legalidade, inexistem cláusulas que restringem a participação de empresas interessadas, como de fato, o objeto da licitação está descrito de forma clara e objetiva.

No mesmo sentido, pode-se atestar que o rol de documentos quanto a fase de habilitação preenche as formalidades exigidas pela Lei de Licitações (8.666/93) e também Lei do Pregão Presencial (10.520/2002).

Importa da dotação orçamentária da despesa, ampla pesquisa de mercado, enfim, todos os anexos exigidos pela legislação em vigor, de forma que entende que o que o Edital preenche todos os requisitos do art. 40 c/c art. 54 da Lei 8666/93.

### **III- CONCLUSÃO**

Considerando as documentações anexas, resta evidente que o certame visa atender o interesse público, especialmente, quanto as necessidades indispensáveis no atendimento à população.

Assim, é aconselhável que a licitação seja norteada pelas premissas da Lei 8.666/93.

A municiar a procedência do feito, cumpre deixar em evidência que as minutas e os anexos avaliados estão em conformidade com a normativa e não possui cláusulas restritivas que lesam a concorrência justa.

O edital também atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do Contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

|                |
|----------------|
| P.M.N.M        |
| Fls _____      |
| Rubrica: _____ |

Nesses termos, a opinião é favorável, visto que restou constatado aos autos a juntada de todos os documentos necessários a validação do certame, como também se encontra respaldado nas normativas vigentes, respeitando os limites impostos pelo legislador e primando por preservar a segurança nas futuras contratações e aquisições com as respectivas pesquisas de mercado.

Diante do exposto, opina-se pelo prosseguimento do feito, observando que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não possuindo caráter vinculativo, devendo o administrador em sua decisão analisar o Interesse Público.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso em 26 de agosto de 2022.

**Tatiane Regine Zanella**

Advogada

OAB/MT/19682/O

Handwritten initials and a mark at the bottom right of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|         |
|---------|
| PMNB    |
| FLS. 10 |
| RUBRICA |

01. DO PREÂMBULO
02. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
04. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
05. DO CREDENCIAMENTO
06. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
07. DA PROPOSTA DE PREÇOS
08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
09. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)
10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
11. DOS RECURSOS
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
14. DA FISCALIZAÇÃO
15. DO CONTRATO E DO EMPENHO
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
23. DO FORO
24. TERMO DE REFERENCIA
25. OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS
26. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO
27. DA VIGENCIA
28. DO PAGAMENTO
29. DA ENTREGA DOS MATERIAIS
30. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
31. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
32. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
33. MINUTA DO CONTRATO

Handwritten signature in blue ink.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



|  |   |
|--|---|
| <b>EDITAL</b>  |   |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES</b>   |   |
| <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2022</b>   |   |
| <b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022</b>  |   |
| <b>REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002</b>   |   |
| <b>Data de Emissão:</b>  | 26/08/2022  |
| <b>Tipo:</b>   | <b>MENOR PREÇO POR ITEM.</b>  |
| <b>Objeto:</b>   | <b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).</b> |
| <b>SESSÃO PUBLICADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</b>  |   |
| <b>Dia:</b>  | <b>09/09/2022</b>   |
| <b>Hora:</b>   | <b>09:00 horas.</b>   |
| <b>Local:</b>  | Setor de Licitação – Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT<br>Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – CEP: 78.565-000<br>Nova Bandeirantes-MT.   |
| <b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESDE EDITAL</b>  |   |
| <b>Dias:</b>   | De segunda a sexta feira  |
| <b>Hora:</b>   | Das 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 horas   |
| <b>Local:</b>  | Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT<br>Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – CEP: 78.565-000 Nova Bandeirantes-MT.   |
| <b>Fone:</b>   | (66) 3572-1950  |
| <b>e-mail:</b>   | <a href="mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br">licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br</a>  |
| <b>Site:</b>   | <a href="http://WWW.NOVABANDEIRANTES.MT.GOV.BR">WWW.NOVABANDEIRANTES.MT.GOV.BR</a>  |
| Nova Bandeirantes/MT, 26 de agosto de 2022.  |   |
| <br><b>Andressa Cristine F. Moreira</b><br>Pregoeira Oficial (Decreto nº 045/2021) |   |

78  
M  
A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|         |
|---------|
| PMNB    |
| FLS 98  |
| RUBRICA |

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2022) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, por intermédio do PREGOEIRO OFICIAL, Sr.<sup>a</sup> Andressa Cristine F. Moreira designado pelo Decreto Municipal nº 045/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio, Maria Angelita Buchmann, Maria Inês da Cruz Neiverth e Ronaldo Sandrini Felipes, nomeados pela Portaria nº. 014/2022, de 03 janeiro de 2022, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com adjudicação **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei Institui o Pregão), Decreto Federal nº 3555/00 (Regulamenta o Pregão Presencial), Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas), Decreto Federal nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018), e demais normas vigentes que dispõem sob a aquisição pela Administração Pública e nos termos estabelecidos neste Edital.

Os envelopes nº 01 – Proposta Preços, nº 02 – Documentação e o Credenciamento deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 09 de setembro de 2022.**
- b) **Local: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes-MT.**
- c) **Horário: 09:00 horas – Horário de Mato Grosso**
- d) **Regime - COMPRA**
- e) **Tipo: menor preço POR ITEM**
- f) **Setor interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**  
Secretaria Municipal de Saúde.

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

### **2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**2.1.2** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data: Abertura dia 09 de setembro de 2022** ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**Horas: 09:00 (nove) horas (horário de Mato Grosso).**

Observação: Na hipótese de suspensão da Sessão Pública pelos motivos justificados pela Administração, fica estabelecida sua reabertura no dia útil subsequente ou data marcada de acordo com a conveniência da Administração, devendo as licitantes ser comunicadas pelo Pregoeiro.

**Local:** Sala de Reunião/Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Av Comendador Luiz Meneghel, nº 62, centro, Nova Bandeirantes - MT. Em nenhuma hipótese será permitida a participação de licitante que chegar ao local do certame após o horário previsto.

**1.1.3** O Edital todos os elementos que o integram e demais informações, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Segunda a Sexta-feira, horário das 07:00 as 11:00 horas das 13:00 as 17:00, fone 66-3572-1950.

**2.2** A sessão pública de realização deste pregão será conduzida por servidor nomeado como Pregoeiro, que terá as atribuições de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|         |
|---------|
| PMNB    |
| FLS 95  |
| RUBRICA |

**2.3** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas. O licitante se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1.993.

**2.3.1** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão apresentar um **Termo de Credenciamento** junto ao Pregoeiro, indicando o respectivo representante legal com poderes para praticar estes atos, podendo ser utilizado o modelo de declaração constante no **ANEXO III** deste Edital.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão **TODAS AS EMPRESAS** interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório competente.

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

**3.3.1.** Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

#### 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

**3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

**3.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte da empresa licitante:

**3.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a);

**3.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (TRÊS) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**4.1.1** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações no endereço constante no preâmbulo desta Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT ou através do e-mail - [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br).

**4.1.2.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por fac-símile.

**4.1.3.** Para fins de contagem do prazo estabelecido no item 4.1, as petições (pedido de esclarecimento e/ou impugnação) enviadas por meio dos serviços de correio, serão tidas como protocoladas na data do recebimento da postagem e não na data da efetiva postagem e para os envios via e-mail deverá ter a confirmação do mesmo para correr o prazo.

**4.2.** Se o pedido de esclarecimento ou a impugnação ao edital forem reconhecidos e julgados procedentes, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|         |
|---------|
| PMNB    |
| FLS 90  |
| RUBRICA |

**4.2.1.** O pedido de esclarecimento e/ou impugnação ao edital convocatório protocolados tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão administrativa a ela pertinente.

**4.3.** Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e demais cominações legais.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4.5** O Município através do pregoeiro (a) deverá responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

### (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

**5.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**5.1.2.** O credenciamento é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes. O **representante** de cada empresa concorrente deverá entregar ao Pregoeiro, **antes** da entrega dos envelopes o credenciamento que é um dos pré-requisitos de participação do certame.

**5.1.3.** Apresentar a **CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III)** ou **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, quando se fizer por procuração com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente. (Se o representante procurador com poderes para representação é dispensado o referido TERMO DE CREDENCIAMENTO - Modelo Anexo III);

**5.1.4. CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular ou Carta de Credenciamento em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

**5.1.5.** Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

**5.1.6 DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO ANEXO VI);**

**5.1.7** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2** e **5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

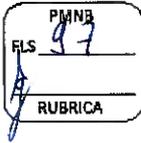
**5.7.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'M']*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



**5.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**5.7.2.** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**ANEXO V**).

## 6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.2.** O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**DATA DA ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**RAZÃO SOCIAL E NÚMERO DO CNPJ DO LICITANTE.**  
**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**6.3.** O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**DATA DA ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**RAZÃO SOCIAL E NÚMERO DO CNPJ DO LICITANTE.**  
**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**6.3 –** Caso a indicação acima referida apresenta-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão na exclusão da empresa no procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o certame licitatório.

**6.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

**6.5 –** Em **nenhuma hipótese** serão recebidos os envelopes relativos à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital de licitação.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, sendo uma impressa pelo **SOFTWARE MEDIADOR** e outra em **CARTÃO SD OU PEN DRIVE**, com descrição clara e sucinta, que deverá corresponder às especificações mínimas do edital.

**7.2** O campo "MARCA/MODELO" no Software Mediador deverá ser preenchido contendo a MARCA/MODELO do objeto e demais especificações que identifiquem o item a ser fornecido conforme objeto a ser adquirido.

| CODIGO | DESCRIÇÃO | MARCA  | VALOR   |
|--------|-----------|--|---------|
| 1      | XXX       | (MARCA) – (CARACTERÍSTICAS RELEVANTES)<br>Exemplo: com capacidade de, etc... | R\$ XXX |

**7.3** A proposta de preços deverá ser entregue em **PEN DRIVE OU CARTÃO SD** através de um arquivo gerado pelo software "**Mediador**", que pode ser solicitado através do e-mail: [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br) e baixado pelo site oficial [www.novabandeirantes.mt.gov.br](http://www.novabandeirantes.mt.gov.br), sob pena de desclassificação, dentro do Envelope de Proposta de Preços.

**7.3.1** Na proposta deverá conter as informações da Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco, endereço eletrônico (e-mail) e marca dos itens;

**7.3.2 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;**

**7.3.3** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**, além de conter na proposta a especificação clara, completa e detalhada do item ofertado **com indicação precisa da marca;**

Handwritten signatures and initials in blue ink.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|         |
|---------|
| PMNB    |
| FLS. 18 |
| RUBRICA |

**7.4** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**7.5** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**7.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira e pela autoridade competente do Município de Nova Bandeirantes/MT.

**7.8** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I (Proposta de Preços) do edital.

**7.9** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**7.10** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas.

**7.11** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nova Bandeirantes/MT.

**7.12** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo II (Termo de Referência) do edital.

**7.13** **Todos os itens apresentados na proposta deverão atender as descrições do Termo de Referência, ser de qualidade equivalente ou superior.**

**7.14.** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.15.** A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento licitatório.

**7.16.** A Pregoeira juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo o convocado apresentar em prazo Máximo de 24h, contados da notificação da sessão.

**7.17.** Os licitantes após a apresentação das Propostas não poderão alegar preço inexequível, ou cotação incorreta e deverão fornecer o serviço sem ônus adicionais.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8.1.1** Sendo o critério de menor preço por item, deverá apresentar propostas nos itens e ao final a soma de todos os itens propostos em algarismo por extenso.

**8.1.2** Deverá constar a marca em todos os itens e só serão aceitos os itens licitados conforme a marca constante da proposta.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

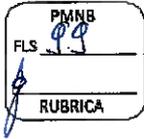
**8.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente e não obrigatoriamente um valor menor que aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'G' and 'M']*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 21 deste Edital.

**8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014 e Lei Municipal nº 666/2010.

**8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.12.** Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**8.13.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

**8.14.** As empresas que se apresentarem com Matriz e Filial, para participação do mesmo certame, não poderão apresentar propostas de preços conforme **(ANEXO II)**, para os mesmos itens, caso ocorra ensejará a exclusão de ambas no processo de licitação;

## 9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

**9.1** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**9.2** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada esujeita às penalidades legais;

**9.3** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem **9.3.2.2**:

**9.3.1** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**9.3.2** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

**9.3.2.1** a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

**9.3.2.2** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**9.3.2.3** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

**9.4** As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, em uma única via original ou cópia autenticada em cartório competente e páginas preferencialmente enumeradas:

### 9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**b1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores da empresa.

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** Cópia dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF).

### 9.1.2 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

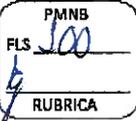
**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'M' and 'A'.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
  - c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
  - d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser retirada pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
  - f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; ou certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE Procuradoria Geral do Estado
- 9.1.2.1** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

## 9.1.2.2 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- g) Certidão Negativa de licitantes Inidôneos - (TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO) <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;
- h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

## 9.1.3. RELATIVOS AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:

- a) **Alvará de Localização e Funcionamento** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

## 9.1.4 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
- c) O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante);
  - c1) No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro;
  - c2) Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
- d) O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- e) Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- f) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
  - f1) Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

## 9.1.5 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos itens especificado neste documento.

Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento aos itens adquiridos, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

### A.1 Os atestados devem conter:

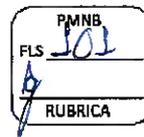
- I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

100  
RUBRICA  
M  
X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



II - Relatório dos itens fornecidos

III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

**A.2.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os itens, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos Itens.

**A.3** Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

## **9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:**

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei nº. 8.666/93 (conforme modelo **ANEXO IV**), deverá estar dentro do envelope nº 2.

**a.1)** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, está deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

**a.2)** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação e credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **ANEXO V**).

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **ANEXO IV**); deverá estar dentro do envelope nº 2.

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **ANEXO IV**), deverá estar dentro do envelope nº 2.

## **9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:**

a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.4.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**9.4.2.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

**9.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.6.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

## **9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**9.9.** Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.11.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.12.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|         |
|---------|
| PMNB    |
| FLS 102 |
| RUBRICA |

anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**9.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.14.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.15.** Os documentos necessários a habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópias devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontram ilegíveis.

**9.16.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbal.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014 e Lei Municipal nº 666/2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

**10.6** As empresas de pequeno porte (Microempreendedor Individual), de acordo com a Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, estão dispensadas de apresentação de Alvara de funcionamento nas licitações públicas.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**11.1.1-** Serão aceitas petições encaminhadas por e-mail, desde que protocolados também os originais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



**11.1.2-** Para fins de contagem do prazo estabelecido no item 11.1, as petições/memorais enviadas por meio dos serviços de correio, serão tidas como protocoladas na data do recebimento da postagem e não na data da efetiva postagem.

**11.1.3-** A petição/memorais poderão ser feitos na própria sessão e, se oral, será reduzido a termo em ata, facultado ao (a) Pregoeiro (a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**11.2 –** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**11.3-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor.

**11.4 –** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5-** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Gabinete do (a) Prefeito (a).

**11.6 –** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, e, adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

**11.7-** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses a partir de sua publicação.**

**12.3.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**12.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**12.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**12.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**12.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**13.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 14 DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria \_\_\_\_/2022, Servidor\_\_\_\_ o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos/serviços, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo esteando:

- atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**14.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 15. DO CONTRATO E DO EMPENHO

**15.1.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

**15.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.3.** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**15.4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**15.5.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**15.6.** Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

**15.7.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**15.8.** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1.** Fornecer os veículos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

**16.2** Os veículos deverão ser retirados no endereço da empresa **VENCEDORA**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento de Compras, a fim de viabilizar a aquisição, o local para retirada deverá estar localizado, no máximo, a 1.000 (mil) quilômetros do paço municipal, localizado na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

**16.2.2** O recebimento definitivo dos veículos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**16.2.3** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

**16.3.** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**16.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**16.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**16.6.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



- 16.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 16.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 16.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 16.10.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 16.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 16.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 16.13.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 16.14.** O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.
- 16.15.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 17.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 17.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 17.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;
- 17.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.
- 17.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 17.7** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 17.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 17.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) A Contratada obrigar-se-á a entregar os veículos objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades pela Secretaria requisitante;
- b) Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos;
- c) Deverá ser apresentado o plano de manutenção preventiva compreendendo 36 (trinta e seis) meses, constando todos os serviços de revisão, assistência, onde deverá possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a sede deste Município para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis a partir a solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários;
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- e) Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- f) Deverá realizar reparos, reposições de peças e itens, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários;
- g) A falta do veículo cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|         |
|---------|
| PMNB    |
| FLS 106 |
| RUBRICA |

como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

h) A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93

i) O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consonância o disposto no art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma:

**1. Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I;

**2. Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;

**3. Rejeitado**, o veículo entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 30 (**trinta**) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

j) Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos eventualmente rejeitado e da entrega do equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA;

k) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

l) Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

m) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória documental, em especial a fiscal;

n) Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

o) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

p) Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|  |
|--|
| <b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>  |
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS   |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE   |
| SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA   |
| PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA  |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE        |
| 245 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| <b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>   |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA  |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE   |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA   |
| PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA                              |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTO - SAUDE         |
| 262 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |

19.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

*[Handwritten signature and initials in blue ink]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|         |
|---------|
| RMNB    |
| FLS 107 |
| RUBRICA |

**20.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**20.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**20.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações fiscais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**20.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**20.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**20.5.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** O atraso injustificado na entrega das mercadorias sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**21.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.2. b);

**21.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**21.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**21.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**21.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**22.1-** É facultada o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2-** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.2.1-** A anulação do procedimento induz a da Ata de Registro de Preços.

**22.3-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**22.4-** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.5-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



**22.6-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**22.7-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.8-** Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, situada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, ou pelo e-mail [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

**22.9-** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Federal nº. 8.666/93 e, no que couber, aos dispositivos do Decreto Municipal nº. 051/2009, e poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) durante a sessão.

**22.10-** A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.11-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia de vencimento.

**22.12-** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os Anexos constantes do mesmo, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

**22.13-** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**22.14-** As impugnações ao Edital de Convocação; os Pedidos de Esclarecimento ao Edital de Convocação, ambos estabelecidos no item 04; e, os Recursos Administrativos, elencados no item 10, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Gabinete do (a) Prefeito (a), por intermédio do (a) Pregoeiro (a), para análise e decisão.

**22.15-** Os interessados em participar do presente Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital de Licitação, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante legal.

**22.16.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

**Anexo II:** Formulário de proposta de preços;

**Anexo III:** Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV:** Modelo de Declarações;

**Anexo V:** Modelo de declaração de ME e EPP;

**Anexo VI:** Declaração de que cumpre com os Requisitos De Habilitação;

**Anexo VII:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VIII:** Minuta do contrato.

## 23 – DO FORO

**23.1** - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, e, na esfera Judicial, será competente o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de agosto de 2022.

  
Andressa Cristine F. Moreira  
**Pregoeira Oficial**

  
César Augusto Périgo  
**Prefeito Municipal**

**AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

**01 – Pregão Presencial – nº. 068/2022**

**02 – Categoria de Investimento – COMPRAS**

**03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

**04 - Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**  
Secretaria Municipal de Saúde.

**05 – Justificativa:** O veículo e para atendimento da Unidade Hospitalar no atendimento do cidadão regulado pela Central de Regulação Hospitalar e Ambulatorial, que pode se locomovido em veículo comum sem prejuízo a saúde do paciente.

**06 Resultados esperados a serem alcançados:**

Esperamos com a aquisição do veículo proporcionar um atendimento melhor aos assistidos pela política da Saúde no Município de Nova Bandeirantes – MT.

**07 OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS.**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UN. | QTD. | VALOR UNITARIO    | VALOR TOTAL       |
|------|--|-----|------|-------------------|-------------------|
| 1    | VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ANO/MODELO IGUAL AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, ZERO KM, COR BRANCA, MOTOR DIESEL IGUAL OU SUPERIOR A 2.4 LITROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, MÍNIMO DE 8 VÁLVULAS, EQUIPADA COM CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, TRACÇÃO 4X4, TANQUE DE NO MÍNIMO 75LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RETROVISORES ELÉTRICOS, KIT MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDRO ELÉTRICO, PARA CHOQUES DE IMPULSÃO, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000KG, ALTURA MÍNIMA EM RELAÇÃO AO SOLO DE 210MM, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3000MM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM LICENCIAMENTO E PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO DEMANDANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES OU 100.000 KM O QUE ATINGIR PRIMEIRO.<br><br><b>OBSERVAÇÃO: AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ATENDER AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº. 6.729/79, A QUAL DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO COMERCIAL ENTRE PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.</b> | UN. | 2    | R\$<br>243.990,00 | R\$<br>487.980,00 |

**7.1** O valor estimado para o fornecimento do veículo, perfaz a ordem de R\$ 487.980,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais), os valores foram fornecidos através de orçamentos de empresa do ramo e atas de registro de preços.

**7.1.1.** O valor global a que se refere o subitem 7.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora.

**a) Apresentar Fixa Técnica** - O Veículo deve estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado – Marca, Potencia, Ano, modelo e outros;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' and 'M']*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|          |
|----------|
| PMNB     |
| FLS. 110 |
| RUBRICA  |

b) **Quanto a Garantia e Assistência Técnica** - O veículo deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior;

c) Os veículos deverão ser retirados no endereço da empresa **VENCEDORA**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento de Compras, a fim de viabilizar a aquisição, o local para retirada deverá estar localizado, no máximo, a 1.000 (mil) quilômetros do paço municipal, localizado na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

## 7.2 - DA GARANTIA DO VEÍCULO

**7.2.1** A licitante vencedora, deverá fornecer com o veículo, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abrangendo os acessórios, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário.

**7.2.2** O veículo a ser fornecido pela licitante vencedora deverá estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização DA EXECUÇÃO DA GARANTIA.

## 8 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

- a) Fornecer os veículos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- b) Os veículos deverão ser retirados no endereço da empresa **VENCEDORA**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento de Compras, a fim de viabilizar a aquisição, o local para retirada deverá estar localizado, no máximo, a 1.000 (mil) quilômetros do paço municipal, localizado na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.
- c) Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos;
- d) Deverá ser apresentado o plano de manutenção preventiva compreendendo 36 (trinta e seis) meses, constando todos os serviços de revisão, assistência, onde deverá possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a sede deste Município para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis a partir a solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- f) Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- g) Deverá realizar reparos, reposições de peças e itens, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários;
- h) A falta do veículo cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.
- i) A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93
- j) O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma:
  - 1 **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|         |
|---------|
| PMNB    |
| FLS 111 |
| RUBRICA |

- designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I;
- 2 **Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;
  - 3 **Rejeitado**, o veículo entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 30 (**trinta dias corridos**), sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
- k) Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos eventualmente rejeitado e da entrega do equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA;
  - l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
  - m) Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
  - n) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória docertame, em especial a fiscal;
  - o) Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
  - p) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
  - q) Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**8.7** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**8.8** O transporte, frete e a descarga dos veículos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;

## 09 DA VIGENCIA

**9.1** A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

## 10 DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**10.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**10.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**10.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações fiscais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**10.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**10.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**10.5.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 11. DA ENTREGA

**11.1.** O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

**11.2.** Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**11.3.** O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o VEÍCULO, fornecido em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;

**11.4.** Para os casos de rejeição do VEÍCULO será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|               |
|---------------|
| PMNB          |
| FLS <u>11</u> |
| RUBRICA       |

respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Nova Bandeirantes representado pela Prefeitura Municipal.

**11.5** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

**11.6** Os itens listados, não será necessariamente adquirido em sua totalidade. O mesmo são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

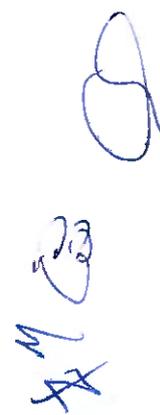
**11.7** Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante neste anexo. A Prefeitura Municipal não se responsabilizara por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

**11.8** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

Nova Bandeirantes – MT, 26 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JAIR HABOWSKI  
Secretária Municipal de Saúde

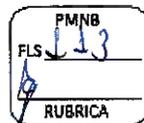
20-12  
NOVA BANDEIRANTES  
1991





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

|                           |   |   |
|---------------------------|---|---|
| <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> | <b>MODALIDADE</b><br><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022</b> | <b>TIPO:</b><br><b>"MENOR PREÇO POR ITEM"</b> |
|---------------------------|---|---|

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| PROPONENTE:     |                 |
| Endereço:       |                 |
| Cidade:         | Estado:         |
| Telefone:       | E-mail:         |
| Conta Corrente: | Agencia: Banco: |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------------------------|-------|-------|--------|-------------|-------------|
|      |                          |       |       |        |             |             |

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Os itens ofertados são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta ofertadas por escrita estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os itens licitados serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os itens ofertados não apresentam vícios, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os itens serão entregues de acordo com esta proposta e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

**Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;**

Até a emissão da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**\*\*CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR (MODELO DE PROPOSTA DISPONIVEL SOFTWARE MEDIADOR A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|         |
|---------|
| PMNB    |
| FLS 114 |
| RUBRICA |

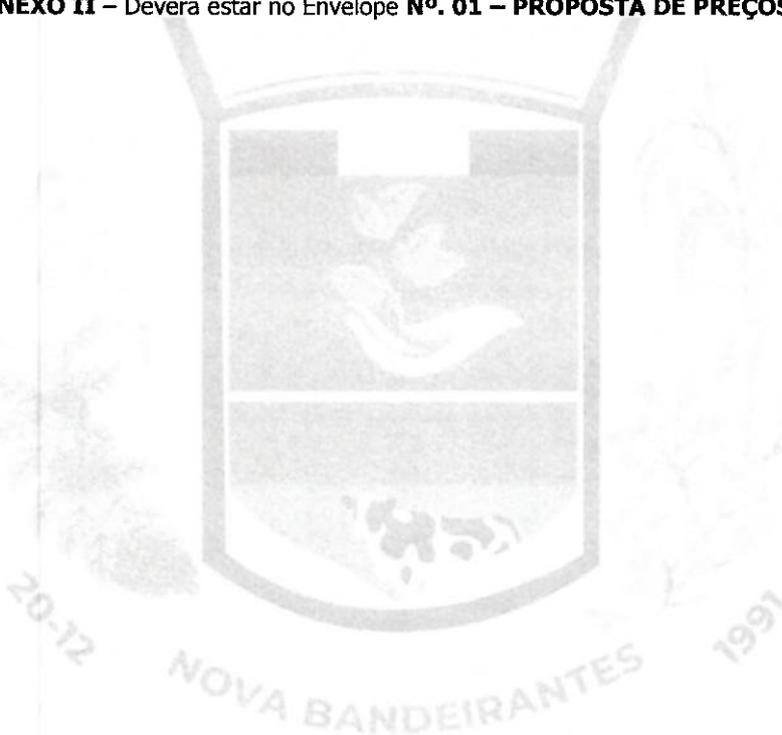
Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura)

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

OBSERVAÇÃO: **ANEXO II** – Deverá estar no Envelope **Nº. 01** – **PROPOSTA DE PREÇOS.**



XM  
B  
G



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|                 |
|-----------------|
| PMNB            |
| FLS. <u>115</u> |
| RUBRICA         |

## ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento  
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT

**Ref.:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
Portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: **ANEXO III** – Deverá estar fora do envelope. Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida a firma**.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|         |
|---------|
| PMNB    |
| FLS 116 |
| RUBRICA |

## ANEXO – IV Modelo da Declaração (Papel timbrado da empresa)

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT

Ref.: Pregão Presencial nº. 068/2022

A empresa (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 068/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

**OBSERVAÇÃO: ANEXO IV – Deverá estar no Envelope Nº. 02 – DA HABILITAÇÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

PMNB  
FLS 217  
RUBRICA

## ANEXO – V Modelo da Declaração para ME e EPP (Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**  
Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 068/2022

A empresa (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N.  
068/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do  
art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo  
RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|         |
|---------|
| PMNB    |
| FLS 118 |
| RUBRICA |

**ANEXO – VI**  
**Modelo da Declaração**  
(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DA DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ nº \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 068/2022.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal  
CPF Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

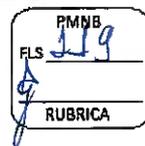
20-12  
NOVA BANDEIRANTES  
1991

M  
X  
A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel n° 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



## ANEXO VII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.ª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º. \_\_\_\_, e do CIC/CPF n.º. \_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ. \_\_\_\_, situada na \_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo (a) \_\_\_\_, portador (a) do RG n.º. \_\_\_\_ e inscrito (a) sob o CPF n.º. \_\_\_\_, residente e domiciliada situada na \_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial n.º. 028/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013, suas alterações Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

#### DESCRIÇÃO DO ITEM

| Item | DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS | QUANT. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------|--------|-------|-------------|-------------|
|      |                         |        |       |             |             |

**Valor total do fornecedor R\$**

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Fornecer os veículos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

**5.2** Os veículos deverão ser retirados no endereço da empresa **VENCEDORA**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento de Compras, a fim de viabilizar a aquisição, o local para retirada deverá estar localizado, no máximo, a 1.000 (mil) quilômetros do paço municipal, localizado na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

**5.2.2** O recebimento definitivo dos veículos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|         |
|---------|
| PMNB    |
| FLS 120 |
| RUBRICA |

- 5.2.3** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.
- 5.3.** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.6.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.10.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.13.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14.** O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.
- 5.15.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos;
- b) Deverá ser apresentado o plano de manutenção preventiva compreendendo 36 (trinta e seis) meses, constando todos os serviços de revisão, assistência, onde deverá possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a sede deste Município para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis a partir a solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|          |
|----------|
| PMNB     |
| FLS. 121 |
| RUBRICA  |

- fizerem necessários;
- c) Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
  - d) Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
  - e) Deverá realizar reparos, reposições de peças e itens, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários;
  - f) A falta do veículo cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.
  - g) A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93
  - h) O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma:
    - 1 **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I;
    - 2 **Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;
    - 3 **Rejeitado**, o veículo entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
  - i) Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos eventualmente rejeitado e da entrega do equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA;
  - j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
  - k) Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
  - l) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória docertame, em especial a fiscal;
  - m) Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
  - n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
  - o) Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
  - p) As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**8.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**8.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|         |
|---------|
| PMNB    |
| FLS 100 |
| RUBRICA |

**8.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações fiscais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8.5.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 11 DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria \_\_\_\_/2022, Servidora \_\_\_\_\_ o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**11.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|         |
|---------|
| PMNB    |
| FLS 123 |
| RUBRICA |

**11.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

**13.2** – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

**13.3** – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.4** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.5** – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**13.6-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|  |
|--|
| <b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>  |
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS   |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE   |
| SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA   |
| PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA  |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE        |
| 245 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| <b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE</b>   |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA  |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE   |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA   |
| PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA                              |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTO - SAUDE         |
| 262 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

## 15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br) ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 068/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



## 17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, XX DE XX DE 2022

\_\_\_\_\_  
**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS  
\_\_\_\_\_

20-12 NOVA BANDEIRANTES 1991

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

|          |     |
|----------|-----|
| P.M.N.M  |     |
| FLS      | 120 |
| Rubrica: |     |

**Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 068/2022**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:** Nº. 128/2022

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 09 (nove) de setembro de 2022 às 09:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br) ou [www.novabandeirantes.mt.gov.br](http://www.novabandeirantes.mt.gov.br)

**LOCAL:** Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes/MT, 26 de agosto de 2022.

**Andressa Cristine F. Moreira**  
Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)



15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 058/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

#### 17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de agosto de 2022

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**EMBRIONORTE FERTILIZACAO IN VITRO LTDA**

CNPJ: 45.286.926/0001-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 068/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 128/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 09 (nove) de setembro de 2022 às 09:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br) ou [www.novabandeirantes.mt.gov.br](http://www.novabandeirantes.mt.gov.br)

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes/MT, 26 de agosto de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira  
Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE RESCISÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 56/2021/SMA/PMNG.  
PROCESSO ADM SANCIONADOR N.º 315/2022.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;  
CONTRATADA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;  
CNPJ: 28.418.133/0001-00  
ESPÉCIE: RESCISÃO UNILATERAL;  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.  
FUNDAMENTO: ARTIGO 87 DA LEI N.º. 8.666/93.  
ASSINATURA: 26/08/2022.

#### ADMINISTRATIVO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

data de 05/08/2022 às 08:30 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão: 03 001 GABINETE SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo

com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto: Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais permanentes para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

4930 ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUI 42.934.780/0001-97

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 34.634,64

4929 CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA 37.550.502/0001-04

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 10.100,00

4928 HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI 05.258.798/0001-90

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 11.599,94

4907 LEILA ALVES CORDEIRO LUSA 44.227.505/0001-69

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 34.953,90

4813 LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI 13.201.732/0001-91

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.459,00

4927 MARCELO VITOR PETRAZZINI 37.744.450/0001-07

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 9.282,56

4926 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI 26.148.070/0001-85

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 41.400,00

4925 MULTI QUADROS E VIDROS LTDA 03.961.467/0001-96

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 9.012,40

4595 OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP 70.429.956/0001-99

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 355.967,00

4924 SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA 30.313.649/0001-23

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 9.860,00

4923 SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA 42.953.946/0001-12

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 76.262,00

4910 TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA 44.798.010/0001-90

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 12.890,00

Nova Guarita - MT, 26 de Agosto de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º. 405/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Igor Alberto Grando Bispo, matrícula nº 1878, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Agricultura Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, lotado no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n.º. 293/2022/GP/PMNG, de 20/06/2022.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal



|          |                     |
|----------|---------------------|
| P.M.N.M  |                     |
| FLS:     | <u>22</u>           |
| Rubrica: | <u>[assinatura]</u> |

## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 327.543-4/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

|                                       |         |                       |
|---------------------------------------|---------|-----------------------|
| Competência                           | Reenvio | Recebido em           |
| Processo Licitatório - Agosto de 2022 | Não     | 31/08/2022 - 15:50:56 |

Enviado por  
ADEMIR URTADO JUNIOR

Arquivo  
[1118199PL202208\\_08311551.ZIP \(12.89 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **7**    [Conteúdo](#) **1**

| Descricao                | Número           |
|--------------------------|------------------|
| <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> |                  |
| ABERTURA                 | 00000000068/2022 |
| Pregão Presencial        |                  |

[assinatura]  
[assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO  
P. FEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES  
CNPJ: 33.683.822/0001-73

PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão 00068 / 2022

Participante: 00000000 J.C. AUTO MOTORS LTDA  
CNPJ / CPF: 10.227.348/0001-70 Porte empresarial: Empresa de médio porte  
Endereço: AV J.K. Nº: 2586-E  
Bairro: SETOR SERVIÇOS CEP: 78.320-000  
Cidade: JUINA Estado: MT

Menor Preço Apuração: por Item  
Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES Data: 09/09/2022 Hora: 09:00  
Prazo de entrega: 09/09/2022 Hora: 09:00

Condição de pagamento: CONFORME EDITAL  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

| Lote:  | 1 - AQUISICAO CAMIONETE  |       |         |            |                 |         |                 |
|--------|--|-------|---------|------------|-----------------|---------|-----------------|
| Código | Descrição  | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unit. R\$ | % Desc. | Valor total R\$ |
| 868807 | VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ANO/MODELO L200 TRITON OUTDOOR GLX. MITSUBI<br>IGUAL AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, ZERO KM, COR<br>BRANCA, MOTOR DIESEL IGUAL OU SUPERIOR A 2.4<br>LITROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, MÍNIMO DE 8<br>VÁLVULAS, EQUIPADA COM CÂMBIO MANUAL DE 05<br>VELOCIDADES A FRE |       | UNIDADE | 2,0000     | 243.980,0000    | 0       | 487.980,0000    |

Total por lote: R\$ 487.980,0000  
Total geral: R\$ 487.980,0000

Observações: L200 TRITON OUTDOOR GLX, VEÍCULO MITSUBISHI, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ANO 2022/MODELO 2023, ZERO KM, COR BRANCA, MOTOR DIESEL 2.4 LITROS, COM POTÊNCIA DE 190 CV, 16 VÁLVULAS, EQUIPADA COM CÂMBIO MANUAL DE 06 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X4, TANQUE DE 75 LITROS, DIREÇÃO HIDRAULICA, RETROVISORES ELÉTRICOS, KIT MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, VIDRO ELÉTRICO, PARA CHOQUES DE IMPULSÃO, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1010KG, ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO DE 210MM, ENTRE EIXOS DE 3000MM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM LICENCIAMENTO E PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, COM GARANTIA DE 36 MESES OU 100.000 KM O QUE ATINGIR PRIMEIRO, CONDICIONADO AS REVISÕES PERIÓDICAS EM CONCESSIONARIOS AUTORIZADOS.

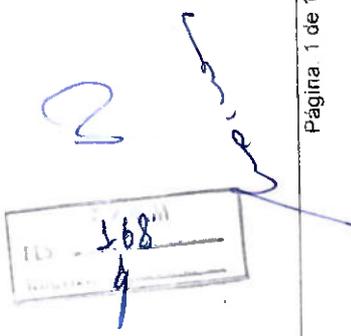
Validade:

Prazo de entrega:

30/10/2022  
30/10/2022

  
Câmbio/Assinatura

10.227.348/0001-70  
J. C. AUTO MOTORS LTDA.  
Avenida JK, Nº 2586 E









## JC AUTO MOTORS LTDA.

Av. JK, 2586-E, Setor de Serviços  
Juína - MT - 78320-000  
Tel.: (66) 3566-7700  
Fax: (66) 3566-7707  
jcmotors@jcmotorsjuina.com.br

Os itens ofertados são de primeira qualidade; Os preços contidos na proposta ofertadas por escrita estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os itens licitados serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos; Os itens ofertados não apresentam vícios, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os itens serão entregues de acordo com esta proposta e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a emissão da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Juína MT, 30 de Agosto de 2022.

J.C. AUTO MOTORS LTDA  
CNPJ: 10.227.348/0001-70  
Jose Carlos Nunes Junior  
CPF: 388.283.221-20  
RG: 245.141 SSP/MT

10.227.348/0001-70  
J. C. AUTO MOTORS LTDA.  
Avenida JK, Nº 2586 E  
Setor de Serviços  
CEP: 73.320-000

JUÍNA

MT

FLS 171  
Rubrica: 0



**MITSUBISHI  
MOTORS**

Drive your Ambition



facebook.com

**mitsubishimotorsbr**



instagram.com

**mitsubishimotorsbr**



youtube.com

**mitsubishimotors**

**www.mitsubishimotors.com.br**

Fale conosco 0800 702 0404

Folder digital do veículo L200 Triton Outdoor ano 2022 /modelo 2023.  
Válido até 31/12/2022.

Veículo fabricado pela HPE Automotores do Brasil Ltda, que reserva-se o direito de alterar as especificações dos produtos sem prévio aviso. Garantia de três anos com quilometragem livre nesse período e cobertura Mit Assistance de um ano, de acordo com os termos de garantia e condições gerais do programa. Imagens ilustrativas.



Juntos salvamos vidas.



FICHA TÉCNICA

# L200 TRITON OUTDOOR GLX

|          |     |
|----------|-----|
| FLS:     | 172 |
| Rubrica: |     |

## DIMENSÕES

|                                      |      |
|--------------------------------------|------|
| COMPRIMENTO (MM)                     | 5280 |
| LARGURA (MM)                         | 1785 |
| ALTURA (MM)                          | 1785 |
| ENTRE-EIXOS (MM)                     | 3000 |
| BITOLA DIANTEIRA (MM)                | 1520 |
| BITOLA TRASEIRA (MM)                 | 1515 |
| ALTURA LIVRE DO SOLO (MM)            | 210  |
| PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG)         | 1900 |
| CARGA ÚTIL (KG)                      | 1050 |
| PESO BRUTO TOTAL (KG)                | 2950 |
| CAPACIDADE DE REBOQUE SEM FREIO (KG) | 750  |
| CAPACIDADE DE REBOQUE COM FREIO (KG) | 2300 |
| LUGARES                              | 5    |

## DIMENSÕES INTERNAS DA CAÇAMBA

|                  |      |
|------------------|------|
| COMPRIMENTO (MM) | 1520 |
| LARGURA (MM)     | 1470 |
| ALTURA (MM)      | 475  |

## PERFORMANCE

|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| ÂNGULO DE ENTRADA             | 33°        |
| ÂNGULO DE RAMPA               | 24°        |
| ÂNGULO DE SAÍDA               | 24°        |
| CAPACIDADE DE SUBIDA DE RAMPA | 35° = 70 % |

## MOTOR

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| CÓDIGO                         | 4N15   |
| DISPOSIÇÃO E COMBUSTÍVEL       | LONGITUDINAL / DIESEL  |
| CILINDROS E CABEÇOTE           | 4 EM LINHA / 16 VÁLVULAS / DOHC MIVEC                                |
| CILINDRADA (CM³)               | 2442   |
| DIÂMETRO E CURSO (MM X MM)     | 86,0 X 105,1   |
| TAXA DE COMPRESSÃO             | 15,5 : 1   |
| ALIMENTAÇÃO                    | INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA COMMON-RAIL, TURBOCOMPRESSOR E INTERCOOLER |
| POTÊNCIA MÁXIMA (CV @ RPM)     | 190 @ 3500   |
| TORQUE MÁXIMO (KGF.M @ RPM)    | 43,9 @ 2500  |
| TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) | 76   |
| RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/CV)  | 10,00  |

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large '0' and the initials 'LW'.



FLS 173  
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

### TRANSMISSÃO

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| CÓDIGO             | V6M5A             |
| TIPO               | MANUAL, 6 MARCHAS |
| RELAÇÕES DE MARCHA | 1ª - 4,280        |
|                    | 2ª - 2,298        |
|                    | 3ª - 1,437        |
|                    | 4ª - 1,000        |
|                    | 5ª - 0,776        |
|                    | 6ª - 0,651        |
| REDUÇÃO FINAL      | RÉ - 3,959        |
|                    | 3,692             |

*[Handwritten Signature]*

### TRAÇÃO

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| DENOMINAÇÃO                          | CAIXA DE TRANSFERÊNCIA EASY SELECT              |
| CARACTERÍSTICAS                      | POSSIBILIDADE DE ENGATE 2H - 4H A ATÉ 100 KM/H. |
| OPÇÕES DE ACOPLAMENTO                | 2H = TRAÇÃO 4X2 TRASEIRA                        |
|                                      | 4H = TRAÇÃO 4X4 TEMPO PARCIAL                   |
|                                      | 4L = TRAÇÃO 4X4 TEMPO PARCIAL E REDUZIDA        |
| RELAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA - NORMAL   | 1,000   |
| RELAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA - REDUZIDA | 2,566   |

### DIREÇÃO

|                         |  |
|-------------------------|--|
| TIPO                    | PINHÃO E CREMALHEIRA, COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA |
| RAIO MÍNIMO DE GIRO (M) | 5,9  |

### SUSPENSÃO

|           |   |
|-----------|---|
| DIANTEIRA | INDEPENDENTE, BRAÇOS TRIANGULARES DUPLOS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA |
| TRASEIRA  | EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMI-ELÍPTICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DEFASADOS  |

### FREIOS

|           |                     |
|-----------|---------------------|
| DIANTEIRO | DISCO VENTILADO 16" |
| TRASEIRO  | TAMBOR              |

### RODAS E PNEUS

|       |                    |
|-------|--------------------|
| RODAS | LIGA LEVE 16" X 7" |
| PNEUS | 265/70 R16         |

*[Handwritten Signature]*

**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**J. C. AUTO MOTORS LTDA**

**CNPJ nº 10.227.348/0001-70**

**JOSE CARLOS IUNES JUNIOR** brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 245.141, expedidor SSP/MT, inscrito no CPF nº 388.233.221-20, nascido em 28/07/1964, residente e domiciliado à Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 144 - N, Modulo 01, na cidade de Juína -MT, CEP 78.320-000, Brasil.

**JOSE CARLOS IUNES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 124.370, expedidor SSP/MG, inscrito no CPF nº 008.406.706-30, nascido em 26/12/1941, residente e domiciliado à Rua Coronel Ponce, nº 160, Centro, na cidade de Cáceres -MT, CEP 78.200-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **J. C. AUTO MOTORS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.201.077.479, e CNPJ nº 10.227.348/0001-70 com sede à Av. J.k., nº 4.400, Setor de Serviços Juína, MT, CEP 78.320-000, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **Avenida J. K, 2586-E , Setor de Serviços, Juína Estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000.**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social que era de R\$ **2.400.000,00** (dois milhões e quatrocentos mil reais), neste ato, é elevado para R\$ **2.550.000,00** (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais), mediante o aproveitamento parcial da reserva de lucros, oriundo de juros sobre o capital próprio, no valor de R\$ **136.890,11** (cento e trinta e seis mil oitocentos e noventa reais e onze centavos) e, em reservas de lucros acumulados o valor de R\$ **13.109,89** (treze mil cento e nove reais e oitenta e nove centavos), aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios, este fica assim distribuído:

**JOSE CARLOS IUNES JUNIOR**, com **2.524.500** (dois milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ **2.524.500,00** (dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) integralizado.

Req: 81700000004673



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 10/03/2017 sob nº 20178107174  
Protocolo 17/810717-4 de 03/03/2017  
NIRE: 51201077479

**J. C. AUTO MOTORS LTDA**  
Chancela: 76323-BD154-8C5C0-13106-D2DB6-81ECF-4E7BA-BB1A8  
Curabá, 13/03/2017

[assinatura]  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Página 1

**VERSO** →

**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

|         |     |
|---------|-----|
| FLS     | 203 |
| Rubrica | 4   |

**J. C. AUTO MOTORS LTDA**

**CNPJ nº 10.227.348/0001-70**

**JOSE CARLOS IUNES**, com **25.500** (vinte e cinco mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ **25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade, será exercida pelo sócio, **JOSÉ CARLOS IUNES JUNIOR**, que será o administrador e que fará uso da denominação social, separadamente, ficando vedado os atos que envolver a sociedade em obrigações e operações que saia do objetivo social da empresa. § - ÚNICO: As deliberações dos sócios, ainda que impliquem em alterações contratuais, será tomada exclusivamente pelo sócio majoritário, a nomeação ou destituição de Administradores, Diretores, Chefe de Departamentos, Procuradores e Preposto.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **J. C. AUTO MOTORS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede social à **Avenida J. K, 2586-E, Setor de Serviços, Juína – Estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000**.

**OBJETIVO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A objetivo social é: **COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE CONSÓRCIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 10/03/2017 sob nº 20178107174  
Protocolo: 17/810717-4 de 03/03/2017  
NIRE: 51201077479

**J. C. AUTO MOTORS LTDA**

Chancela: **76323-BD154-8C5C0-13106-D2DB6-81ECF-4E7BA-BB1A8**  
Guabá, 13/03/2017

*João Frederico Müller Neto*  
João Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

Req: 81700000004673

Página 2

**VERSO** →

**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

|         |     |
|---------|-----|
| FIL     | 204 |
| Rubrica | f   |

**J. C. AUTO MOTORS LTDA**

**CNPJ nº 10.227.348/0001-70**

**CODIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 45.11-1-01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;**
- 45.11-1-02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;**
- 45.20-1-03 – Serviços de manutenção e reparação e mecânica de veículos automotores;**
- 45.30-7-03 – Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos Automotores;**
- 45.12-9-01 – Representantes Comerciais e agentes do comércio de veículos Automotores;**
- 45.20-0-04 – Serviços de alinhamento e balanceamentos de veículos Automotores;**
- 45.30-7-05 – Comércio varejista de pneumáticos e câmara-de-ar.**

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de **2.550.000,00** (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuídos entre os sócios: assim distribuído:

**JOSE CARLOS IUNES JUNIOR**, com 2.524.500 (dois milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.524.500,00 (dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) integralizado.

**JOSE CARLOS IUNES**, com 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) integralizado.

**RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios, é nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002, restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente do capital social.

**PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade teve início de suas atividade em 28 de julho de 2008 de acordo com o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado Mato Grosso, e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 8170000004673



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 10/03/2017 sob nº 20178107174  
Protocolo: 17/810717-4 de 03/03/2017  
NIRE: 51201077479

**J. C. AUTO MOTORS LTDA**  
Chancela: 76323-BD154-8C5C0-13106-D2DB6-81ECF-4E7BA-BB1A8  
Cuiabá, 13/03/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Página 3

**VERSO** →

### 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

J. C. AUTO MOTORS LTDA

CNPJ nº 10.227.348/0001-70

#### ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade, será exercida pelo sócio, **JOSE CARLOS IUNES JUNIOR**, que será o administrador e que fará uso da denominação social, separadamente, ficando vedado os atos que envolvem a sociedade em obrigações e operações que saia do objetivo social da empresa.

**PARAGRAFO ÚNICO:** As deliberações dos sócios, ainda que impliquem em alterações contratuais, será tomada exclusivamente pelo sócio majoritário, a nomeação ou destituição de Administradores, Diretores, Chefe de Departamentos, Procuradores e Preposto.

#### CAUÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** Para o exercício da administração e gerência da sociedade, os sócios gerentes ficarão dispensados de caução ou depósito.

#### IMPEDIMENTOS

**CLÁUSULA NONA:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias ou títulos em favor de terceiros.

#### TRANSFERENCIAS DE COTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de alienação, cessão ou transferência de cotas partes, o sócio remanescentes tem o direito de preferência de aquisição, o qual deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Se, porventura, um dos sócios vier a falecer, seu herdeiro sub-rogar-se-á nos seus direitos.

**PARAGRAFO ÚNICO:** As cotas são indivisíveis, no caso do sócio remanescente não exercer o direito de preferência de aquisição das cotas partes, estas poderão ser transferidas a terceiros, mediante a expressa e prévio autorização do mesmo.

#### EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade somente poderá ser extinta, em caso de deliberação acordada entre os sócios, sendo que a retirada de qualquer deles, não implicará na dissolução da sociedade, procedendo-se então a apuração dos haveres, na forma prevista na cláusula 10ª (Décima Segunda).

#### APURAÇÃO DOS HAVERES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de falecimento, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, na hipótese em que, nos termos da Lei e deste contrato, a sociedade não se dissolve, seu haveres serão apurados com base no último



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 10/03/2017 sob nº 20178107174  
Protocolo: 17/810717-4 de 03/03/2017  
NIRE: 51201077479

J. C. AUTO MOTORS LTDA

Chancela: 76323-BD154-8C5C0-13106-D2DB6-81ECF-4E7BA-BB1A8  
Goiabá, 13/03/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81700000004673

Página 4

VERSO →

### 3º (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**J. C. AUTO MOTORS LTDA**

**CNPJ nº 10.227.348/0001-70**

levantamento patrimonial atualizado, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do evento que legitime tal pagamento, em 6 (meses) dias parcelas mensais e sucessivas.

#### **LIQUIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de liquidação, os haveres da sociedade serão empregados na quitação das obrigações assumidas por esta, e o restante, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de cada um dos sócios.

#### **PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, pelos serviços que prestarem a sociedade, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, diretores, respeitados os princípios da legislação em vigor.

#### **DOS LUCROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os lucros líquidos anualmente apurados, terão a aplicação que os sócios em comum acordo determinarem, assegurado em caso de distribuição, a participação proporcional ao número de cotas de cada um dos sócios.

#### **DO EXERCÍCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido um Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

#### **FILIAIS E SUCURSAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A empresa possui a **FILIAL 01**, com o mesmo objetivo social da Matriz, que terá sua sede à Av. Ismael José do Nascimento, nº. 1560W, Bairro Jardim Tangará II Cep: 78.300-000, no município de **TANGARÁ DA SERRA – MT.**, tendo como nome fantasia **JC MOTORS** para qual fica destacado do Capital Social da matriz, a importância de R\$ **1.000.000,00** (Um milhão de reais).

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 10/03/2017 sob nº 20178107174  
Protocolo: 17/810717-4 de 03/03/2017  
NIRE: 51201077479

**J. C. AUTO MOTORS LTDA**  
Chancela: 76323-BD154-8C5C0-13106-D2DB6-81ECF-4E7BA-BB1A8  
Cuiabá, 13/03/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81700000004673

Página 5

**VERSO** →

VERSO →

**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

FLS. 207  
Rubrica 4

**J. C. AUTO MOTORS LTDA**

**CNPJ nº 10.227.348/0001-70**

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os sócios declaram, sob as penas de Lei, que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

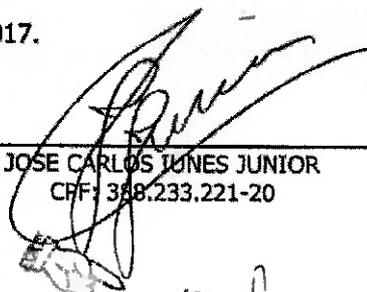
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUINA-MT.

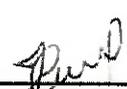
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Inserir a consolidação do contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUINA-MT, 16 de janeiro de 2017.

  
 JOSE CARLOS TUNES JUNIOR  
 CPF: 358.233.221-20

  
 JOSE CARLOS TUNES  
 CPF: 008.406.706-30



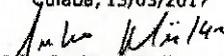
Req: 8170000004673



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 10/03/2017 sob nº 20178107174  
Protocolo: 17/810717-4 de 03/03/2017  
NIRE: 51201077479

**J. C. AUTO MOTORS LTDA**

Chancela: 76323-BD154-8C5C0-13106-D2DB6-81ECF-4E7BA-BB1A8,  
Cuiabá, 13/03/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Página 6

VERSO →

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PLA N.º M  
308  
Rubrica: 4

## 2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

COMARCA DE JUÍNA  
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 304-N - CX. POSTAL 39  
TELEFONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2410  
CEP 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

Bel. Marilza da Costa Campos  
Tabelião  
Neusa Aparecida Garcia Fredda  
Escrivente Autorizada  
Vanilza Oliveira da Costa Senegale  
Escrivente Autorizada  
Carla Leite Gomes  
Escrivente Autorizada  
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a pedido verbal por parte da pessoa interessada que revendo em nosso Notarial, consta no, LIVRO Nº 148, FLS. Nº 196, Procuração bastante que faz e assina: J. C. AUTO MOTORS LTDA, na forma abaixo: Saibam quanto este Público Instrumento de Procuração, virei que no ano de dois mil e quatorze (2014), aos dezoito (18) dias do mês de Dezembro (12), nesta Cidade e Comarca de Juina - Estado de Mato Grosso, no 2º Serviço Registral e Notarial, com sede na Av. Mato Grosso, 695, centro, compareceu perante mim notária, como Outorgante: J. C. AUTO MOTORS LTDA, empresa brasileira, com sede à Avenida JK, nº 4400, Setor de Serviços, neste município de Juina - MT, devidamente inscrita no CNPJ de nº 10.227.348/0001-70, e Inscrição Estadual nº 13.359.704-0, neste ato representada por seu Administrador e Sócio Proprietário o Srº JOSÉ CARLOS IUNES JUNIOR, Brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de Identidade RG nº 245.141 SSP/MT, expedida aos 23/08/1979 e inscrito no CPF nº 388.233.221-20, filho de Jose Carlos Iunes e de Marilene Rezende Iunes, nascido aos 28/07/1964, em Prata - MG, residente e domiciliado à Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 40, Módulo 01, neste município de Juina - MT, os documentos acima qualificados a que me foram exibidos, reconhecidos como própria de mim Notária, por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: EDSON GIANNE AGUIAR, Brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 982 403 SSP/MT e inscrito no CPF nº 790.941.981-34, filho de Edson Aparecido Aguiar Judith Alves Aguiar, nascido em Naviraí - MS, aos 07/08/1976, residente e domiciliado neste município de Juina - MT. A quem confere poderes específicos para participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregoes e outros, cotações em nome da empresa do outorgante, quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, assinar as propostas, contratos, termos, atas, aditivos, declarações, requerer certidões negativas, assistir a abertura de propostas, concordar, discordar, impugnar atos não satisfatórios a firma do outorgante, podendo publicar documentos e propostas, formular lances, negociar preços, e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão, acompanhar processos, prestar calções, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo para tanto representar em juízo ou fora dele, e em geral nas sua relações com terceiros, contratar serviços de advogados da "clausula Ad judicium", poderes AINDA para representar junto às Repartições Públicas, Autarquias ou entidades Paraestatal, Secretaria da Fazenda, Receita Federal, Secretaria Municipal da Fazenda, Procuradoria Geral de MT, Procuradoria Geral

19 de Janeiro de 2022  
Poder Judiciário  
Comarca de Juina - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT  
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT  
C/xa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486  
Marilza da Costa Campos - Tabelião

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário  
Classe de Serviço: 07 - Ass. de Not. e de Reg. 2º

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Selo Digital: BRJ 581 Cod.: 06  
Juina, 12 de janeiro de 2022  
Valor R\$: R\$3,70

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA

Marilza da Costa Campos  
Tabelião  
 Neusa Aparecida Garcia Fredda  
Escrivente Autorizada  
 Vanilza Oliveira da Costa Senegale  
Escrivente Autorizada  
 Carla Leite Gomes  
Escrivente Autorizada

Av. Mato Grosso, 304 N - Centro  
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486  
Comarca de Juina - MT

Handwritten signature and initials

(CEDULA DE IDENTIDADE)

S. Vitória




ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CEARA M-124.370

NOVO JOSÉ CARLOS YUNES  
Francisco Yunes

MUNICÍPIO Osória Martins Yunes

St. Vitória Minas 26/12/1941  
CIDADE DO NASCIMENTO

S.I.I. 08/10/1971  
DIÁRIO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DESCRIÇÃO DO TIPO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 26.12.41 INSCRIÇÃO NO CPF 008 406 706 30

CONTRIBUINTE JOSE CARLOS YUNES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT Estado de Mato Grosso Poder Judiciário

Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT  
Cidade de Juína - MT

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Selo Digital: BRJ 469 Cod.: 06  
Juína, 12 de janeiro de 2022  
Valor R\$ R\$3,70



Consulte: www.tj.mt.gov.br

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário MT  
Código de Serenidade: 91

REGISTRO NOTARIAL DE JUINA

Marilza da Costa Calheiros  
Osteia Talhada  
Néusa Aparecida Garcia Prêzido  
Escritora Autorizada  
Vânuzia Oliveira da Costa Demétrio  
Escritora Autorizada

Crista Leda Cordeiro  
Escritora Autorizada

Av. Mato Grosso, 304 N - Centro  
Cidade de Juína - MT

Handwritten marks and signatures: a large blue checkmark, a signature 'Yunes', a blue scribble, and initials 'M', 'A', and '9.11.F'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE FISCALIA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ARILDO MENDES JUNIOR




CARTEIRA DE IDENTIDADE

0111  
A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0245141-7

09/05/2017 2ª via

Nome: **JOSE CARLOS IUNES JUNIOR**

JOSE CARLOS IUNES  
MARILENE REZENDE IUNES

PRATA-MG

28/07/1964

C CASAM 701 LIV.B-03 FLS.201 ARAPUTANGA-MT

388 233 221-20

*Quacodo*  
ARILDO MENDES JUNIOR

029

LEI Nº 7.110 DE 29.08.93

C/C

NASCIMENTO: 28.07.64

INSCRIÇÃO NO CPF: 388 233 221 20

CONTRIBUINTE: JOSE CARLOS IUNES JUNIOR

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUINTE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

*J. Iunes*

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário MT  
Código de Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

Estado de Mato Grosso

Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT

Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (68) 3566-1486

Marizka da Costa Campos - Oficial

Código de Serventia: 091 - Ano de Notar e de Registro

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BRJ 449 Cod.: 08

Juina, 12 de janeiro de 2022

Valor R\$: R\$3,70



e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA

Marizka da Costa Campos

Oficial Tabelião

Neusa Aparecida Garcia Freddo

Escriturante Autorizada

Vanizka Oliveira da Costa Damasceno

Escriturante Autorizada

Carla Leite Gomes

Escriturante Autorizada

Av. Mato Grosso, 304 N - Centro

Cx. Postal 39 - Fone: (68) 3566-1486

Comarca de Juina - MT

*Handwritten signatures and marks*

9.11.1

FLS 212  
Folha 6

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

982 403 DATA DE EMISSÃO 23.10.92

EDSON GIANNE AGUIAR

Edson Aparecido Aguiar  
Judith Alves Aguiar  
Navirai-MS 07.08.76

CERT. Nasc. Nº 1371, Liv. 1-A, Fls. 218/  
01- Navirai-MS

MARINA CASSEPERA CASIUS ARQUISA  
CALLE: RUA BR TUST. IDENT. CIVIL E CRIMINAL  
ADM. DA POLÍCIA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO P.I. 29

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
NATISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO MINEIRO DE PAULA



Edson Giann Aguiar

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

EDSON GIANNE AGUIAR

CPF de Inscrição 790941981-34

Data de Nascimento 07/08/76



Este documento é a comprovação de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a utilização por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura Edson Giann Aguiar

EDSON GIANNE AGUIAR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em 17/08/94

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário MT  
Código da Servente: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário

Av. Manoel Gonçalves, 304 N - Centro - Juína - MT  
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486  
Marília da Costa Campos - Oficial

Colégio da Servente: 091 - Av. de Nossa Sra. de Fátima

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BRJ 465 Cod.: 06  
Juína, 12 de janeiro de 2022  
Valor R\$: R\$3,70



e-mail: f.servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA

Marília da Costa Campos  
Oficial Tabelião  
Escritório Notarial  
Rua Manoel Gonçalves, 304 N - Centro  
Cidade Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486  
Estado de Mato Grosso

9.11.F



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>10.227.348/0001-70<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>28/07/2008 |
| NOME EMPRESARIAL<br>J. C. AUTO MOTORS LTDA   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>JC MOTORS  |   | PORTE<br>DEMAIS                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos  |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores<br>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores<br>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |   |                                |
| LOGRADOURO<br>AV J. K.   | NÚMERO<br>2586-E                                    | COMPLEMENTO                    |
| CEP<br>78.320-000  | BAIRRO/DISTRITO<br>SETOR DE SERVICOS                | MUNICÍPIO<br>JUINA             |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>JCMOTORS@JCMOTORSJUINA.COM.BR   |   | UF<br>MT                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/07/2008            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1 863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2019 às 10:21:23 (data e hora de Brasília).

Página. 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

214

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. C. AUTO MOTORS LTDA  
CNPJ: 10.227.348/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:46:43 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2022

Código de controle da certidão: 1DE4.82E1.4F89.38F3  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

215



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**  
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300  
CNPJ - 15.359.201/0001-57

### Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

| Certidão nº / Ano                                  | Emissão           | Validade                         |
|--|-------------------|----------------------------------|
| <b>3505/2022</b>                                   | <b>24/08/2022</b> | <b>23/10/2022</b>                |
| Nome/Razão Social<br><b>J. C. AUTO MOTORS LTDA</b> |                   | Matricula<br>33429               |
| Endereço<br><b>Avenida J. K.</b>                   |                   | CPF / CNPJ<br>10.227.348/0001-70 |
| Complemento  | Número<br>2586-E  | Bairro<br>Setor De Servicos      |
| Cidade - Estado<br><b>JUÍNA - MATO GROSSO</b>      |                   | CEP<br>78320-000                 |

#### Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

#### Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 24/08/2022

Certidão com Validade até: 23/10/2022



555672151

*[Handwritten signature]*  
B  
M  
A

|          |     |
|----------|-----|
| FLS:     | 216 |
| Rubrica: |     |

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.227.348/0001-70  
**Razão Social:** C AUTO MOTORS LTDA  
**Endereço:** AV J K 900 / CENTRO / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

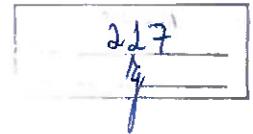
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2022 a 17/09/2022

**Certificação Número:** 2022081901393107398371

Informação obtida em 24/08/2022 17:37:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. AUTO MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.227.348/0001-70

Certidão nº: 20266901/2022

Expedição: 28/06/2022, às 10:48:56

Validade: 25/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. C. AUTO MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.227.348/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Handwritten signature and initials*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

|         |     |
|---------|-----|
| FLS     | 238 |
| Rubrica | 4   |

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CPEND Nº 0039855283**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 29/08/2022 Hora da emissão: 14:29:28

Nome/denominação do sujeito passivo: **J. C. AUTO MOTORS LTDA**

CNPJ: **10.227.348/0001-70**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.359.704-0 - J. C. AUTO MOTORS LTDA

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **27/10/2022**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TK79KAK2ABU992U7**

FLS. 219  
Rubrica: [assinatura]



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **J. C. AUTO MOTORS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.227.348/0001-70**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:13:16 do dia 30/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZH3Q300822101316

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]

9.12.2.9



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FLS. 220  
Data: 19

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/08/2022 10:14:38

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. C. AUTO MOTORS LTDA**  
CNPJ: **10.227.348/0001-70**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

9.1.2.2.4

|         |   |
|---------|---|
| FOLHA   | 221   |
| RUBRICA |  |

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

W

AM





ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

115  
 222

Número/Exercício

94/2022

# ALVARÁ

C. M. C.

13057685008

## LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte  
 J. C. AUTO MOTORS LTDA  
 Denominação Comercial  
 JC MOTORS

CPF/CNPJ  
 10.227.348/0001-70

Início das Atividades  
 28/07/2008

Emissão  
 08/02/2022

Validade  
 31/03/2023

Endereço  
 Avenida JK, , 2586-E

Bairro  
 SETOR DE SERVICOS

| Distrito | Setor | Quadra | Lote | Unidade |
|----------|-------|--------|------|---------|
| 1        | 10    | 04     | 12   | 1       |

| Licença Especial | Publicidade | Área Ocupada | Inscrição Estadual | Funcionários |
|------------------|-------------|--------------|--------------------|--------------|
| NÃO              | NÃO         | 1.524,00     | 133597040          | 30           |

### ATIVIDADE PRINCIPAL

45.1.1-1 01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

### Atividade(s) Secundária(s)

- 45.1.1-1 02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.2.0-0 01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.3.0-7 03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.1.2-8 01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 45.2.0-0 04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.3.0-7 05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

### SÓCIOS

JOSE CARLOS IUNES JUNIOR  
 JOSÉ CARLOS IUNES

CPF:388.233.221-20  
 CPF:008.406.706-30

Horário de Funcionamento SEG. A SEX 8:00 AS 18:00, E SAB. 8:00 AS 13:00 HS.

### Observações

Autenticidade

Código de Autenticidade 1496126031  
<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

Utilize o leitor de QR Code



**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL  
 MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

*[Handwritten signature]*  
 AM

9.1.3.A

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

|         |              |
|---------|--------------|
| FLS     | 1023         |
| Rubrica | [assinatura] |

CERTIDÃO Nº: 7365880

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS**, **NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **J. C. AUTO MOTORS LTDA**, portador do **CNPJ 10.227.348/0001-70**, até a data de **31/08/2022**.

**Observações:**

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 31/08/2022, as 13:33h

Documento selado eletronicamente sob o número BUI34064.  
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://gr1.tjmt.jus.br/selector/consulta/consolidadigitalexterno.aspx>.

9.140

224

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição  | Saldo Atual         |
|--|---------------------|
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>              | <b>6.872.667,77</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                        | <b>978.424,03</b>   |
| <b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>              | <b>1,00</b>         |
| <b>EMPRÉSTIMOS NACIONAIS</b>                     | <b>1,00</b>         |
| <b>FORNECEDORES DE MERCADORIAS PARA REVENDA</b>  | <b>353.528,88</b>   |
| <b>MMC AUTOMOTORES DO BRASIL</b>                 | <b>81.560,30</b>    |
| <b>CONTAS A PAGAR</b>                            | <b>271.968,58</b>   |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                    | <b>180.383,20</b>   |
| <b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>       | <b>156.350,03</b>   |
| <b>RETENÇÕES NA FONTE</b>                        | <b>24.033,17</b>    |
| <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS</b> | <b>272.755,62</b>   |
| <b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>                  | <b>97.142,84</b>    |
| <b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>                | <b>48.875,46</b>    |
| <b>PROVISÕES</b>                                 | <b>126.737,32</b>   |
| <b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>                         | <b>171.755,33</b>   |
| <b>ADIANTAMENTOS DE CLIENTES</b>                 | <b>128.319,67</b>   |
| <b>SEGUROS</b>                                   | <b>9.125,56</b>     |
| <b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>                         | <b>34.310,10</b>    |
| <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>                    | <b>371.335,02</b>   |
| <b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>              | <b>371.335,02</b>   |
| <b>EMPRÉSTIMOS NACIONAIS</b>                     | <b>371.335,02</b>   |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                        | <b>5.522.908,72</b> |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                            | <b>2.550.000,00</b> |
| <b>CAPITAL SUBSCRITO</b>                         | <b>2.550.000,00</b> |
| <b>RESERVAS</b>                                  | <b>2.972.908,72</b> |
| <b>AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL</b>          | <b>(22.934,90)</b>  |
| <b>RESERVAS DE LUCROS</b>                        | <b>2.995.843,62</b> |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial. 6.872.667,77 (seis milhões oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)

JOSE CARLOS TUNES JUNIOR  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 388.233.221-20

Paul Amador  
CONTASSE CONTAB E ASSES JUÍNA LTDA  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT000103008  
CPF: 224.781.679-72

10.227.348/0001-70  
J. C. AUTO MOTORS LTDA.  
Avenida JK, Nº 2586 E  
Setor de Serviços  
CEP: 78.320-000

JUÍNA

MT

Empresa: **J. C. AUTO MOTORS LTDA**  
 C.N.P.J.: 10.227.348/0001-70  
 Insc. Junta Comercial: 51201077479 Data: 28/07/2008  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

FLS 225  
 Rubrica 9

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

| Descrição  | Saldo Atual            |
|--|------------------------|
| <b>RECEITA BRUTA DAS VENDAS</b>                            | <b>29.503.762,37</b>   |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS                                    | 28.534.360,52          |
| RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS                                  | 969.401,85             |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>                           | <b>(452.979,41)</b>    |
| (-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES                             | (75.430,12)            |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SEMI NOVOS                   | (5.833,35)             |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE PEÇAS E ACESSÓRIOS           | (202.907,80)           |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES OFICINA                            | (128.445,34)           |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES COMISSÕES                          | (40.362,80)            |
| <b>RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS</b>                           | <b>29.050.782,96</b>   |
| <b>(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>       | <b>(24.913.171,63)</b> |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS                             | (24.299.634,51)        |
| CUSTO DOS SERVIÇOS   | (613.537,12)           |
| <b>LUCRO BRUTO</b>   | <b>4.137.611,33</b>    |
| <b>DE: DESPESAS OPERACIONAIS</b>                           | <b>(2.387.082,42)</b>  |
| DESPESAS VEÍCULOS NOVOS                                    | (664.500,70)           |
| DESPESAS COM VEÍCULOS SEMI NOVOS                           | (11.010,65)            |
| DESPESAS PEÇAS E ACESSÓRIOS                                | (242.962,47)           |
| DESPESAS COM SERVIÇOS                                      | (568.135,34)           |
| ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                                   | (884.727,61)           |
| DESPESAS TRIBUTARIAS                                       | (5.745,65)             |
| DESPESAS INDEDUTÍVEIS                                      | (10.000,00)            |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b> | <b>1.750.528,91</b>    |
| <b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>                          | <b>(163.552,92)</b>    |
| RECEITAS FINANCEIRAS                                       | 43.951,41              |
| RECUPERAÇÃO DE DESPESAS                                    | 6.594,50               |
| DESPESAS FINANCEIRAS                                       | (214.098,83)           |
| <b>(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>       | <b>50.811,79</b>       |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS                               | 50.811,79              |
| <b>LUCRO ANTES DO IRPJ E DA CSLL</b>                       | <b>1.637.787,78</b>    |
| <b>(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL</b>                       | <b>(368.625,51)</b>    |
| PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL                                  | (368.625,51)           |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>                          | <b>1.269.162,27</b>    |

JOSE CARLOS IUNES JUNIOR  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 388.233.221-20

CONTASSE CONTAB E ASSES JUINA LTDA  
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT000103008  
 CPF: 224.781.679-72

10.227.348/0001-70  
**J. C. AUTO MOTORS LTDA.**  
 Avenida JK, Nº 2586 E  
 Setor de Serviços  
 CEP: 78.320-000

JUINA

MT

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

| Coeficiente                 | Fórmula                                     | Valor                     | Resultado |
|-----------------------------|---|---------------------------|-----------|
| Índice de Liquidez Geral    | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo   | 5.156.104,16 + 438.360,83 | 4,14      |
|                             | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 978.424,03 + 371.335,02   |           |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante                            | 5.156.104,16              | 5,27      |
|                             | Passivo Circulante                          | 978.424,03                |           |
| Índice de Solvência Geral   | Ativo                                       | 6.932.162,56              | 1,00      |
|                             | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 978.424,03 + 5.953.738,53 |           |

IOSE CARLOS IUNES JUNIOR  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 388.233.221-20

10.227.348/0001-70  
J. C. AUTO MOTORS LTDA.  
Avenida JK, Nº 2586 E  
Setor de Serviços  
CEP: 73.320-000

*Paulo Amador*  
CONTASSE CONTAB E ASSES JUINA LTDA  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT000103008  
CPF: 224.781.679-72

REC. 226  
Substitu

*Handwritten notes and signatures in the bottom right corner.*

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Descrição   | Saldo Atual         |
|---|---------------------|
| <b>ATIVO</b>  | <b>6.872.667,77</b> |
| <b>CIRCULANTE</b>                                     | <b>5.156.104,16</b> |
| <b>DISPONIBILIDADES</b>                               | <b>1.158.595,80</b> |
| CAIXA   | 9.342,39            |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                                | 1.149.252,41        |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA           | 1,00                |
| <b>CLIENTES</b>                                       | <b>1.997.494,29</b> |
| CONTAS A RECEBER VEÍCULOS                             | 1.560.731,31        |
| CONTAS A RECEBER - PEÇAS E ACESSÓRIOS                 | 366.445,67          |
| OUTRAS CONTAS A RECEBER                               | 70.317,31           |
| <b>OUTROS CRÉDITOS</b>                                | <b>180.957,37</b>   |
| CONTAS CORRENTES                                      | 2.749,27            |
| CONTA GARANTIA  | 67.867,82           |
| TÍTULOS A RECEBER                                     | 76.592,53           |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES                          | 3.150,45            |
| EMPRÉSTIMOS A EMPREGADOS                              | 1.205,62            |
| TRIBUTOS A RECUPERAR                                  | 29.391,68           |
| <b>ESTOQUES</b>                                       | <b>1.755.160,31</b> |
| COMERCIAIS  | 207.198,18          |
| VEÍCULOS SEMI NOVOS                                   | 306.000,00          |
| PEÇAS E ACESSÓRIOS                                    | 1.216.825,97        |
| ESTOQUE - OUTROS NEGÓCIOS                             | 25.136,16           |
| DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE                        | 63.896,39           |
| DESPESAS DE MESES SEGUINTE                            | 63.896,39           |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>                           | <b>1.716.563,61</b> |
| <b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>                 | <b>438.360,83</b>   |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS                                | 438.360,83          |
| <b>IMOBILIZADO</b>                                    | <b>1.278.202,78</b> |
| IMÓVEIS   | 1.687.192,62        |
| INSTALAÇÕES   | 46.083,43           |
| VEÍCULOS  | 117.124,00          |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                               | 207.979,56          |
| COMPUTADORES E PERIFÉRICOS                            | 100.589,63          |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS                                   | 129.496,43          |
| FERRAMENTAS   | 64.622,78           |
| EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS                              | 23.165,79           |
| EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA                             | 27.335,58           |
| (-) DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES ACUMULADAS | (1.125.387,04)      |

[Stamp: RECEBIDO]   
 [Handwritten signature: J. C.]   
 [Handwritten date: 31/12/2021]

[Handwritten signature: M]   
 [Handwritten signature: M]   
 [Handwritten signature: M]   
 [Handwritten date: 9.14.5]

228  
7

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão 9.0.1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ  
51201077479 10.227.348/0001-70  
NOME EMPRESARIAL  
J. C. AUTO MOTORS LTDA

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

#### FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

#### NATUREZA DO LIVRO

DIÁRIO

#### IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

91.5F.F6.F7.4D.C7.3D.03.8D.7D.A9.D0.2D.0C.DB.6B.AD.A9.4E.3E

#### PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2021 a 31/12/2021

#### NUMERO DO LIVRO

14

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO       | CPF/CNPJ       | NOME  | Nº SERIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|---|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| contador                         | 22478167972    | IRACY MAITELLI<br>ARMELIATO:2247816797<br>2 | 575048411584450969<br>0 | 07/12/2021 a<br>07/12/2022 | Não               |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 10227348000170 | J. C. AUTO MOTORS<br>LTDA:10227348000170    | 471840139633449170<br>6 | 20/12/2021 a<br>20/12/2022 | Sim               |

### NÚMERO DO RECIBO:

91.5F.F6.F7.4D.C7.3D.03.8D.7D.A9.D0.  
2D.0C.DB.6B.AD.A9.4E.3E-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/05/2022 às 10:50:16

64.16.AC.20.02.14.F3.B6  
45.A8.6C.FD.49.EA.8A.53

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



9.1.4 Co

### TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: J. C. AUTO MOTORS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.227.348/0001-70  
Número de Ordem do Livro: 14

#### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: J. C. AUTO MOTORS LTDA  
NIRE: 51201077479  
CNPJ: 10 227 348/0001-70  
Número de Ordem: 14  
Natureza do Livro: DIÁRIO  
Município: JUINA  
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 28/07/2008  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:  
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2021  
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 76306

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: J. C. AUTO MOTORS LTDA  
Natureza do Livro: DIÁRIO  
Número de ordem: 14  
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 76306  
Data de início: 01/01/2021  
Data de término: 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.5F.F6.F7.4D.C7.3D.03.8D.7D.A9.D0.2D.0C.DB.6B.AD.A9.4E.3E-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 9.0.1 do Visualizador



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

2301

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

|  |  |  |                             |                       |
|--|--|--|-----------------------------|-----------------------|
| Nome Empresarial   | J C AUTO MOTORS LTDA                   |  |                             |                       |
| Natureza Jurídica  | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA          |  |                             |                       |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE   | CNPJ                                   | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |                       |
| 5120107747-9   | 10 227 348/0001-70                     | 28/07/2008                               | 28/07/2008                  |                       |
| Endereço Completo  |  |  |                             |                       |
| AVENIDA J K 2586E - BAIRRO SETOR DE SERVICOS CEP 78320-000 - JUINA/MT  |  |  |                             |                       |
| Objeto Social  |  |  |                             |                       |
| COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS, PECAS E ACESSORIOS, REPRESENTACAO COMERCIAL DE CONSORCIOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA E LOCAAO DE VEICULOS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES |  |  |                             |                       |
| Capital Social   | R\$ 2 550.000,00                       | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte | Prazo de Duração            |                       |
| DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS  |  | NÃO                                      | INDETERMINADO               |                       |
| Capital Integralizado  | R\$ 2 550 000,00                       | (Lei Complementar nº123/06)              |                             |                       |
| DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS  |  |  |                             |                       |
| Socio(s)/Administrador(es)   |  |  |                             |                       |
| CPF/NIRE   | Nome                                   | Tér. Mandato                             | Participação                | Função                |
| 008.406.706-30   | JOSE CARLOS IUNES                      | xxxxxxx                                  | R\$ 25.500,00               | SOCIO                 |
| 388.233.221-20   | JOSE CARLOS IUNES JUNIOR               | xxxxxxx                                  | R\$ 2.524.500,00            | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| Status   | XXXXXXXX                               | Situação                                 | ATIVA                       |                       |
| Último Arquivamento  | 22/12/2020                             | Numero                                   | 2322892                     |                       |
| Ato  | 002 - ALTERACAO                        |  |                             |                       |
| Evento(s)  | 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE |  |                             |                       |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  |  |  |                             |                       |
| Nire   | CNPJ                                   | Endereço                                 |                             |                       |
| NADA MAIS#   |  |  |                             |                       |

Cuiabá, 31 de Agosto de 2022 11:05

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220004813421 e visualize a certidão)



22/124 260-1

Página 1 de 1

9.1.4.F



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

231

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. JOCEMIR CORREA, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade n.º 13946170 /SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.294.331-54, residente e domiciliado na Rua Caioba, n.º 439N, Modulo 05, na cidade de Juína-MT, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **J.C AUTO MOTORS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.227.348/0001-70, com sede na Av. JK 2586-E - Bairro Setor de Serviços -CEP. 78.320-000 no Município de Juina-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Jose Carlos lunes Junior**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 245.141 SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º388.233.221-20, residente e domiciliado Rua Carlos Drumond de Andrade, 144 - Modulo 01 - no Município de Juina-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão **Presencial n.º 074/2021**.

| Item | Codigo | Qtde. | Unidade | Descrição  | Valor Unitário    | Valor Total         | MARCA             |
|------|--------|-------|---------|--|-------------------|---------------------|-------------------|
| 1    | 478414 | 005   | unidade | VEICULO 0KM, VEICULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, ZERO KM (2021/2022), TRACAO 4X4, CABINE DUPLA, COMBUSTIVEL A DIESEL, VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, TRANSMISSAO AUTOMATICA DE 05 VELOCIDDES, CENTRAL MULTIMIDIA COM TELA 7", RODAS DE LIGA LEVE, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR 2,4 POTENCIA DE 190 C.V, INJECAO ELETRONICA DIRETA TIPO COMMON-RAILL OU CAPACIDADE DE TANQUE 75 LITROS, RODAS ARO 16, 4 PORTAS, PROPETOR DE CACAMBA, FREIOS ABS GARANTIA DE 36 MESES OU 100.000 KM CORES A ESCOLHER PRETA/BRANCA/PRATA - LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA | R\$<br>241.990,00 | R\$<br>1.209.950,00 | <b>mitsubishi</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
ADMINISTRAÇÃO

Informamos que a empresa atendeu satisfatoriamente as especificações solicitadas, cumprindo normas contratuais, bem como, o cronograma e demais itens necessários a Idoneidade da mesma, não tendo, até a presente data, nenhum registro que a desabone.

JUINA - MT, 06 de setembro de 2022.

|            |     |
|------------|-----|
| FLS        | 232 |
| Assinatura |     |

**JOCEMIR CORREA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



JC AUTO MOTORS LTDA.

Av. JK, 2586-E, Setor de Serviços  
Juína - MT - 78320-000  
Tel.: (66) 3566-7700  
Fax: (66) 3566-7707  
jcmotors@jcmotorsjuina.com.br

ANEXO - IV

|          |     |
|----------|-----|
| Fls.     | 233 |
| Rubrica: |     |

## DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT

Ref.: Pregão Presencial nº. 068/2022

A empresa J.C. AUTO MOTORS LTDA, CNPJ Nº 10.227.348/0001-70, sediada na Av. J.K, nº 2586-e, SETOR SERVIÇOS, CEP 78320-000, Juína MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 068/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Juína MT, 30 de Agosto de 2022.

J.C. AUTO MOTORS LTDA  
CNPJ: 10.227.348/0001-70  
Jose Carlos Iunes Junior  
CPF: 388.233.221-20  
RG: 245.141 SSP/MT

10.227.348/0001-70  
J. C. AUTO MOTORS LTDA.  
Avenida JK, Nº 2586 E  
Setor de Serviços  
CEP: 78.320-000

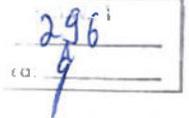
JUÍNA

MT

9.2 A, B, C

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITÁRIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DATA DA SESSÃO: 09/09/2022  
HORÁRIO: 09h00minh  
Regime – Compra  
Tipo – MENOR PREÇO POR ITEM

Às nove horas do dia nove de setembro do ano dois mil e vinte e dois, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial em referência. Presentes a Pregoeira Andressa Cristine Ferreira Moreira, nomeada através do Decreto nº 045/2021, bem como os componentes da equipe de apoio Maria Angelita Buchmann, Maria Inês da Cruz Neiverth e Ronaldo Sandrini Felipes, designados pela Portaria nº. 223/2022, abaixo assinados, presente também, os representantes da sociedade empresária licitantes, conforme relação abaixo:

### DO CREDENCIAMENTO

Das empresas interessadas que retiraram o edital deste Pregão, compareceram: 02 EMPRESAS COM SEUS REPRESENTANTES PRESENTES E DEVIDAMENTE CREDENCIADO.

Empresa: J.C. AUTO MOTORS LTDA  
CNPJ Nº: 10.227.348/0001-70  
Representado pelo Sr. Marcos Daieves Pereira Carvalho  
CPF Nº: 220.825.142-34

Empresa: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA  
CNPJ Nº: 35.335.350/0001-93  
Representado pelo Sr. Luiz Carlos Soares da Silva  
CPF Nº: 453.064.601-78

Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu a declaração de cumprimento dos requisitos de credenciamentos, bem como os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação das mãos dos proponentes, para participar da etapa de lances, não houve nenhum questionamento com relação aos credenciamentos das empresas. A Pregoeira equipe de apoio e os representantes presentes, iniciaram com as rubricas dos envelopes com as propostas de preços, prosseguimos com a abertura e rubrica das propostas, as propostas foram classificadas, conforme (preços constantes na tabela Mediador anexo).

Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais conforme os critérios estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº. 068/2022, MENOR PREÇO POR ITEM. Dando continuidade houve lances verbais, e realizou a classificação da empresa com o menor valor ofertado, o valor estava abaixo do estimado no Edital – Valor de Referência. Os

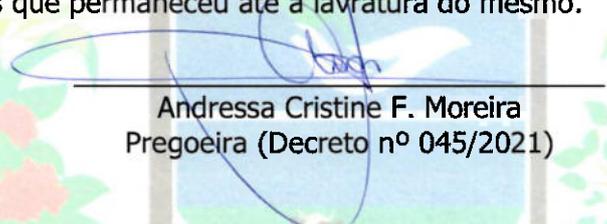
# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

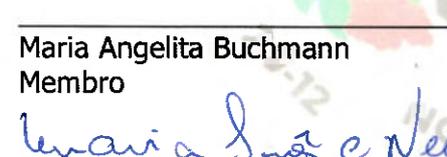
297

participantes presentes, não tiveram quaisquer reclamações, podendo dar andamento aos trabalhos. Encerrada a fase de verificação da proposta, a PREGOEIRA, E EQUIPE DE APOIO iniciam a abertura e rubrica do invólucro habilitatórias da empresa vencedora.

Neste momento os representantes presentes rubricaram todos os documentos da empresa. Após a rubrica de todos os documentos e análise dos mesmos, verificou-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos, sendo declarada habilitada e vencedora da presente licitação a empresa **J.C. AUTO MOTORS LTDA**, no valor Total de R\$ 464.800,00 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e sessenta reais). Consultado os representantes da licitação, não houve manifestação de intenção de recurso. O valor proposto está dentro do estimado. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, onde foi lavrada o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira e pelos representantes que permaneceu até a lavratura do mesmo.

  
Andressa Cristine F. Moreira  
Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

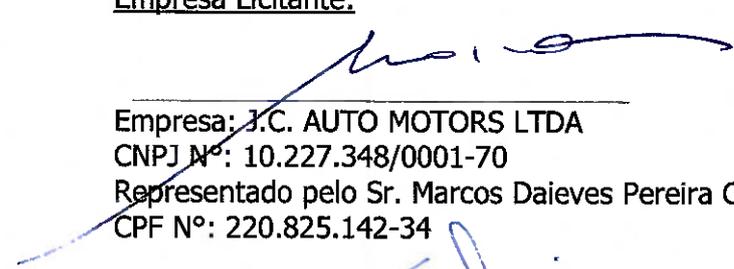
## Comissão de Apoio:

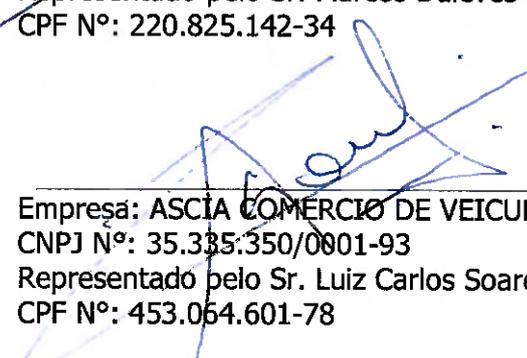
  
Maria Angelita Buchmann  
Membro

  
Maria Ines da Cruz Neiverth  
Membro

  
Ronaldo Sandrini Felipes  
Membro

## Empresa Licitante:

  
Empresa: J.C. AUTO MOTORS LTDA  
CNPJ Nº: 10.227.348/0001-70  
Representado pelo Sr. Marcos Daieves Pereira Carvalho  
CPF Nº: 220.825.142-34

  
Empresa: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA  
CNPJ Nº: 35.335.350/0001-93  
Representado pelo Sr. Luiz Carlos Soares da Silva  
CPF Nº: 453.064.601-78

M

A

R

(R)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**C.N.P.J.: 33.683.822/0001-73**

RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS  
CENTRO

Fone: 06635721950

administracao@novabandeirantes.mt.gov.br

www.novabandeirantes.mt.gov.br

2981  
9

Nº: 0001245

CEP: 78565000

Fax: 06635721950

**Comparativo de Lances Pregao : Presencial - 00068/2022**

|                       |  |                      |                     |                   |                     |
|-----------------------|--|----------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| <b>Tipo Avaliação</b> | Melhor Preço   | <b>Tipo Apuração</b> | por Item            | <b>Situação</b>   | Apurada Totalmente  |
| <b>Propostas</b>      | 09/09/2022 às 09:00  | <b>Abertura</b>      | 09/09/2022 às 09:00 | <b>Julgamento</b> | 09/09/2022 às 09:00 |
| <b>Homologação</b>    | 00/00/0000   | <b>Adjudicação</b>   | 00/00/0000          | <b>Comissão</b>   | 00001/2022          |
| <b>Objeto</b>         | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). |                      |                     |                   |                     |

**Participantes**

| Cnpj/Cpf | Código | Razão Social / Nome | Propostas Apresentadas | Convidado |
|----------|--------|---------------------|------------------------|-----------|
|----------|--------|---------------------|------------------------|-----------|

**Itens**

| Código             | Descrição  | Quantidade                                 | Unidade        | Ele.        | Sub.Ele. | Desd. |
|--------------------|--|--|----------------|-------------|----------|-------|
| 868807             | VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ANO/MODELO IGUAL AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, ZERO KM, COR BRANCA, MOTOR DIESEL IGUAL OU SUPERIOR A 2.4 LITROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, MÍNIMO DE 8 VÁLVULAS, EQUIPADA COM CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRE | 2,0000                                     | UNIDADE        | 52          | 48       | 00    |
| Cnpj/Cpf           | Código   | Razão Social / Nome                        | Valor Unitário | Valor Total |          |       |
| 10.227.348/0001-70 | 00047206   | J.C. AUTO MOTORS LTDA                      | 232.400,0000   | 464.800,00  |          |       |
| 35.335.350/0001-93 | 00050722   | ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA | 232.500,0000   | 465.000,00  |          |       |
| 10.227.348/0001-70 | 00047206   | J.C. AUTO MOTORS LTDA                      | 232.900,0000   | 465.800,00  |          |       |
| 35.335.350/0001-93 | 00050722   | ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA | 233.000,0000   | 466.000,00  |          |       |
| 10.227.348/0001-70 | 00047206   | J.C. AUTO MOTORS LTDA                      | 233.500,0000   | 467.000,00  |          |       |
| 35.335.350/0001-93 | 00050722   | ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA | 233.600,0000   | 467.200,00  |          |       |
| 10.227.348/0001-70 | 00047206   | J.C. AUTO MOTORS LTDA                      | 233.700,0000   | 467.400,00  |          |       |
| 35.335.350/0001-93 | 00050722   | ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA | 233.800,0000   | 467.600,00  |          |       |
| 10.227.348/0001-70 | 00047206   | J.C. AUTO MOTORS LTDA                      | 233.900,0000   | 467.800,00  |          |       |
| 35.335.350/0001-93 | 00050722   | ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA | 234.000,0000   | 468.000,00  |          |       |
| 10.227.348/0001-70 | 00047206   | J.C. AUTO MOTORS LTDA                      | 235.000,0000   | 470.000,00  |          |       |
| 35.335.350/0001-93 | 00050722   | ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA | 236.000,0000   | 472.000,00  |          |       |
| 10.227.348/0001-70 | 00047206   | J.C. AUTO MOTORS LTDA                      | 237.000,0000   | 474.000,00  |          |       |
| 35.335.350/0001-93 | 00050722   | ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA | 238.000,0000   | 476.000,00  |          |       |
| 10.227.348/0001-70 | 00047206   | J.C. AUTO MOTORS LTDA                      | 239.000,0000   | 478.000,00  |          |       |
| 35.335.350/0001-93 | 00050722   | ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA | 240.000,0000   | 480.000,00  |          |       |
| 10.227.348/0001-70 | 00047206   | J.C. AUTO MOTORS LTDA                      | 243.000,0000   | 486.000,00  |          |       |

**RESUMO DOS LANCES**

| Cnpj/Cpf | Código | Razão Social / Nome | Valor Total |
|----------|--------|---------------------|-------------|
|----------|--------|---------------------|-------------|

9

AB

9

cew #

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

|          |     |
|----------|-----|
| FLS:     | 239 |
| Rubrica: |     |

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Da: Pregoeira Oficial  
Para: **Assessoria Jurídica**

Assunto: Solicitação (Faz)

Pelo presente solicito de Vossa Senhoria o Parecer Jurídico Final referente aos autos constantes Pregão Presencial nº. 068/2022, Processo Licitatório nº. 128/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Sendo o que se apresentava para o momento, antecipadamente agradeço.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Andressa Cristine Ferreira Moreira**  
**Pregoeira (Decreto 045/2021)**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

PMNB  
FLS: 200  
RUBRICA: [assinatura]

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### I- RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação — CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo, zero km, utilitário tipo pick up, tração 4x4, para atender as necessidades do município de Nova Bandeirantes-MT.

Insta salientar, que essa Assessoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio (fls. 87-91), atestando a regularidade da fase inicial do processo.

Por conseguinte, seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento das propostas e da habilitação do licitante. Assim, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Assessoria Jurídica.

É a breve síntese.

Em seguida exara-se o opinativo.

### II- ANÁLISE JURÍDICA

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**  
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

PIANB  
301  
14

estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, bem como da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços: comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como o ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação. A minuta do ato convocatório da licitação (Pregão Presencial nº 068/2022) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital do Pregão Presencial nº 068/2022, com regime de menor preço por item. Todavia, estes documentos não constam rubricados em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, logo, recomendamos tal procedimento antes do devido envio a esta Assessoria Jurídica.

Foram juntadas nos autos cópia da publicação no Jornal Oficial dos Municípios. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Em 09 de setembro de 2022 às 09:00hrs, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentações e propostas de preços, ocorrendo com a presença de 02 licitantes, a empresa **J.C. AUTO MOTORS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **10.227.348/0001-70**, com sede na AV. JK, nº 2586-E, Setor Serviços, Juina/MT, CEP 78.565-

12  
3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

PLANB

302

VERIFICA

000, e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. **35.335.350/0001-93**, com sede na rua Colonizador Enio Pipino, 5055, Sinop/MT.

A comissão iniciou com a rubricas dos envelopes com a proposta de preço e, conseqüente abertura e rubricas destes, pelo qual as empresas credenciadas tiveram suas propostas classificadas.

Na seqüência, ocorreu a fase de lances verbais, pelo qual houve lances, classificando, portanto, a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. **35.335.350/0001-93**, no aporte de R\$ 464.800,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação decidiu declarar as referidas empresas habilitadas e vencedoras do certame.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

### III- DO PARECER

Verifica-se, primeiramente, que o julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da proposta e habilitação, certificou que a empresa já referenciada, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Pregão Presencial nº 068/2022), decorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela classificação da proposta ofertada e declaração de habilitação.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, tendo em vista que o certame visa atender o interesse público, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela referida empresa, se mostra vantajosa para a Administração Pública.

13

D

7 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

### IV- CONCLUSÃO

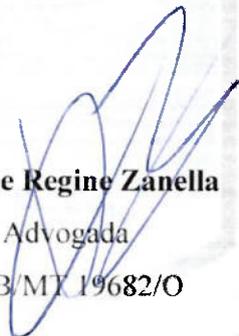
Página 203  
FOLHA 19

Diante do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, considerando a conformidade do certame com a Lei que o rege, OPINO pela Homologação do presente Pregão Presencial.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise da autoridade superior.

Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso em 12 de setembro de 2022.

  
**Tatiane Regine Zanella**

Advogada

OAB/MT 19682/O

13

73



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT

PLANO: 304  
RUBRICA: [assinatura]

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2022

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **068/2022**, Processo Licitatório n.º **128/2022**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) observadas às especificações ali estabelecidas.

**SAGROU-SE** vencedora da presente licitação a empresa:

**EMPRESA:** J.C. AUTO MOTORS LTDA

CNPJ: 10.227.348/0001-70

Valor Total R\$ 464.800,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA**  
**PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)**

13

≠ 3

**AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**EMPRESA:** J.C. AUTO MOTORS LTDA

CNPJ: 10.227.348/0001-70

Valor Total R\$ 464.800,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de setembro de 2022.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2022**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, toma público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 068/2022, Processo Licitatório n.º 128/2022, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) observadas às especificações ali estabelecidas.

**SAGROU-SE** vencedora da presente licitação a empresa:

**EMPRESA:** J.C. AUTO MOTORS LTDA

CNPJ: 10.227.348/0001-70

Valor Total R\$ 464.800,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de setembro de 2022.

**ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA**

**PREGOEIRA (Decreto n.º 045/2021)**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO  
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2022**

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, E A EMPRESA G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, o Município de NOVA BANDEIRANTES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.

458.769-89, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 09.176.226/0002-01, situada na Av. Jose Francisco Otênio, n.º 1343, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo senhor **RAFAEL SANTOS SILVA**, portador do RG n.º. 1486151-8 e inscrito sob o CPF n.º. 005.553.051-63, residente e domiciliada situada na Rua 06 de Agosto, n.º. 145, na cidade de Alta Floresta-MT, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços; considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço do combustível decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado através de notas fiscais. 1.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | VALOR REGISTRADO | VALOR REAJUSTADO | VALOR % |
|------|--|------------------|------------------|---------|
| 03   | COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP | R\$ 8,57         | R\$ 8,18         | 4,55    |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Nova Bandeirantes-MT, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**

CNPJ: 09.176.226/0002-01

**CONTRATADA**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 074/2022**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2022**

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato n.º. 074/2022.

**CONTRATANTE:** O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 33.683.822/0001-73.

**CONTRATADAS:** A empresa **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 22.078.123/0001-88.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório n.º. 090/2022, Tomada de Preços n.º. 004/2022.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, e demais especificações contidas no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n.º. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n.º. 001, cujo objetivo é a alteração do

*[Assinatura]*



Termo de Adjudicação

PLANB  
ES: 306  
SUBRICA: 9

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedor(s) do (a) **Pregao Presencial 68/2022**

47206 J.C. AUTO MOTORS LTDA

10.227.348/0001-70

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 464.800,000**

**Objeto**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I)

**NOVA BANDEIRANTES quarta-feira, 14 de setembro de 2022**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT

PIANB  
3071  
DATA: 14

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALº 068/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 068/2022, Processo Licitatório n.º 128/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**EMPRESA:** J.C. AUTO MOTORS LTDA

CNPJ: 10.227.348/0001-70

Valor Total R\$ 464.800,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





III – Ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestado na escola que pretende dirigir;

IV – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

V – Não estar respondendo à processo administrativo disciplinar;

VI – Não ter sido comprovada sua participação em irregularidades administrativas, financeiras ou atividades que afetam a moral e a ética profissional;

VII – Ter sido aprovado(a) na prova dissertativa e objetiva;

VIII – Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico.

**b) 2ª Etapa – Prova dissertativa e objetiva:**

I – a prova dissertativa será elaborada de acordo com os critérios referentes ao cargo de diretor (a) escolar onde será exigido conhecimento, habilidades, competências e aptidão para liderança e questões referentes ao cenário atual da educação;

II – a prova dissertativa e objetiva acontecerá na 1ª quinzena de novembro, em horário e local definido pela Secretaria Municipal de Educação;

a) A posse se dará ao término do mandato vigente (ano de 2023).

III – o resultado da prova dissertativa e objetiva será em até 2 (dois) após a realização da prova, e disponibilizada e divulgada através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (<https://www.novabandeirantes.mt.gov.br>);

IV – o candidato terá até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado para entrar com recurso a respeito da prova dissertativa e objetiva.

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 13 de setembro de 2022.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1415/2022**

**SUMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no orçamento vigente, para atender a conclusão das obras da Creche Municipal e Escola Municipal José Luiz Cândido, e dá outras providências"

O Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO**, Prefeito do município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal nº 1.348/2021, bem como inserir na Lei nº 1.327/2021 LDO/2022 e o PPA 2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.319/2021, o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a atender, construção de escolas nas seguintes funcionais programáticas:

I. Construção da Escola Municipal José Luiz Cândido no Distrito de Japurã:

04. Secretaria Municipal de Educação

004. Departamento Fundeb 30%

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0016. Educação de Qualidade

**Projeto/Atividade: 1 229 – Conclusão da Escola José Luiz Cândido**

**4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 350.000,00**

**Meta Física: Construção da Escola Municipal José Luiz Cândido**

**Fonte de Recursos 1.540.000**

II. Construção da Creche Municipal:

04. Secretaria Municipal de Educação

004. Departamento Fundeb 30%

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0016. Educação de Qualidade

**Projeto/Atividade: 1 230 – Conclusão da Creche Municipal**

**4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 350.000,00**

**Meta Física: Construção da Creche Municipal**

**Fonte de Recursos 1.540.000**

**Artigo 2º** Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64, das seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unidade: 004 – FUNDEB 30%

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018 – RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB

**Projeto/Atividade: 2 080 – Manutenção do FUNDEB 30 (APOIO)**

**183 – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado**

**Fonte de Recursos 1.540.000 R\$ 100.000,00**

**184 - Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas**

**Fonte de Recursos 1.540.000 R\$ 500.000,00**

**185 – Natureza da Despesa: 3.1.90.94.00.00 – Obrigações Patronais**

**Fonte de Recursos 1.540.000 R\$ 70.000,00**

**186 – Natureza da Despesa: 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituição Trabalhista**

**Fonte de Recursos 1.540.000 R\$ 30.000,00**

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 13 de setembro de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALº  
068/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIALº 068/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 068/2022, Processo Licitatório nº 128/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER**

*Handwritten signature*

PLANB  
S: 309  
LICITAÇÃO: 8

**AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**EMPRESA:** J.C. AUTO MOTORS LTDA

CNPJ: 10.227.348/0001-70

Valor Total R\$ 464.800,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de setembro de 2022.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2022**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **068/2022**, Processo Licitatório n.º **128/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) observadas às especificações ali estabelecidas.

**SAGROU-SE** vencedora da presente licitação a empresa:

**EMPRESA:** J.C. AUTO MOTORS LTDA

CNPJ: 10.227.348/0001-70

Valor Total R\$ 464.800,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de setembro de 2022.

**ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA**

**PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO  
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022**

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, E A EMPRESA G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, o Município de NOVA BANDEIRANTES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.

458.769-89, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 09.176.226/0002-01, situada na Av. Jose Francisco Otênio, n.º 1343, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo senhor **RAFAEL SANTOS SILVA**, portador do RG n.º. 1486151-8 e inscrito sob o CPF n.º. 005.553.051-63, residente e domiciliada situada na Rua 06 de Agosto, n.º. 145, na cidade de Alta Floresta-MT, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços; considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço do combustível decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado através de notas fiscais. 1.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | VALOR REGISTRADO | VALOR REAJUSTADO | VALOR % |
|------|--|------------------|------------------|---------|
| 03   | COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP | R\$ 8,57         | R\$ 8,18         | 4,55    |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de setembro de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**

CNPJ: 09.176.226/0002-01

**CONTRATADA**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 074/2022**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022**

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato n.º. 074/2022.

**CONTRATANTE:** O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

**CONTRATADAS:** A empresa **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **22.078.123/0001-88**.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório n.º. 090/2022, Tomada de Preços n.º. 004/2022.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, e demais especificações contidas no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n.º. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n.º. 001, cujo objetivo é a alteração do

✶ 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel n° 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J.C. AUTO MOTORS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **10.227.348/0001-70**, situada na Av. J.K., n.º 2586-E, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo JOSÉ CARLOS IUNES JUNIOR, portador do RG n.º 245141 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 388.233.221-20, residente e domiciliada situada na RUA Carlos D. de Andrade, n.º 144N, na cidade de Juína/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial n.º 068/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013, suas alterações Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

### 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: J.C. AUTO MOTORS LTDA**

**CNPJ: 10.227.348/0001-70**

**ENDEREÇO: RUA CARLOS D. DE ANDRADE, N.º. 144N, NA CIDADE DE JUÍNA/MT**

**TELEFONE: (066) 3566-7700**

**BANCO: SICREDI**

**AGENCIA: 0821**

**CONTA: 210-0**

### DESCRIÇÃO DO ITEM

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UN. | MARCA/MOD ELO                       | QTD. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
|------|--|-----|-------------------------------------|------|----------------|----------------|
| 1    | VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ANO/MODELO IGUAL AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, ZERO KM, COR BRANCA, MOTOR DIESEL IGUAL OU SUPERIOR A 2.4 LITROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, MÍNIMO DE 8 VÁLVULAS, EQUIPADA COM CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, TRACÇÃO 4X4, TANQUE DE NO MÍNIMO 75LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RETROVISORES ELÉTRICOS, KIT MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDRO ELÉTRICO, PARA CHOQUES | UN. | MITSUBISHI/L2 00 TRITON OUTDOOR GLX | 2    | R\$ 232.400,00 | R\$ 464.800,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>DE IMPULSÃO, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000KG, ALTURA MÍNIMA EM RELAÇÃO AO SOLO DE 210MM, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3000MM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM LICENCIAMENTO E PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO DEMANDANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES OU 100.000 KM O QUE ATINGIR PRIMEIRO.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO: AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ATENDER AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI Nº. 6.729/79, A QUAL DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO COMERCIAL ENTRE PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.</b></p> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

**Valor total do fornecedor R\$ 464.800,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Fornecer os veículos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

**5.2** Os veículos deverão ser retirados no endereço da empresa **VENCEDORA**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento de Compras, a fim de viabilizar a aquisição, o local para retirada deverá estar localizado, no máximo, a 1.000 (mil) quilômetros do paço municipal, localizado na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

**5.2.2** O recebimento definitivo dos veículos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**5.2.3** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

**5.3.** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.6.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.10.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



**5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.13.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.14.** O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

**5.15.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

**6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.7.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**6.8.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**6.9.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos;
- b) Deverá ser apresentado o plano de manutenção preventiva compreendendo 36 (trinta e seis) meses, constando todos os serviços de revisão, assistência, onde deverá possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a sede deste Município para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis a partir a solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários;
- c) Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- e) Deverá realizar reparos, reposições de peças e itens, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários;
- f) A falta do veículo cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.
- g) A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93
- h) O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma:
  - 1 **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I;
  - 2 **Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;

**3 Rejeitado**, o veículo entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 30 (**trinta**) dias **corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

- i) Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos eventualmente rejeitado e da entrega do equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- k) Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- m) Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- o) Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- p) As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**8.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**8.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações fiscais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8.5.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

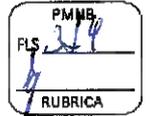
**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 11 DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 362/2022, Servidora **EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**11.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

**13.2** – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades: Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

**13.3** – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.4** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.5** – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**13.6-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|   |
|---|
| <b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>   |
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS  |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE  |
| SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA  |
| PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA   |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE               |
| <b>245 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b> |
| <b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE</b>  |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA   |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  |
| PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA                                     |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTO - SAUDE                |
| <b>262 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b> |

**14.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

## 15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

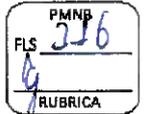
**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**15.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000  
Nova Bandeirantes-MT



ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**15.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br) ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 068/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

## 17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 DE SETEMBRO DE 2022.  
CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989  
Assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989  
Dados: 2022.10.04 09:00:05 -03'00'

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**J. C. AUTO MOTORS**  
**LTDA:10227348000170**

Assinado digitalmente por J. C. AUTO MOTORS LTDA:10227348000170  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MT, L=Juína, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=J. C. AUTO MOTORS LTDA:10227348000170  
Data: 2022.09.15 16:00:41-04'00'

**J.C. AUTO MOTORS LTDA**  
**CNPJ Nº 10.227.348/0001-70**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira  
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Aline Groff Pit  
C.P.F.: 060.235.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA**  
**MUNICIPAL N° 362/2022**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA MUNICIPAL N° 362/2022**

**EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

**EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO**, Vigilância Sanitária, portador do CPF: 922.916.861-00, matrícula 242.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações N° 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços N° 061/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **J.C. AUTO MOTORS LTDA**, tendo como **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa n° 003/2022;

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**JOSE MAURO CONJIU**, Agente de Serviços Públicos, portador do CPF 515.600.629-91, matrícula 446.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente **CIENTE** de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa n° 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 de setembro de 2022.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/J001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J.C. AUTO MOTORS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **10.227.348/0001-70**, situada na Av. J.K., n.º 2586-E, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo **JOSÉ CARLOS IUNES JUNIOR**, portador do RG n.º 245141 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 388.233.221-20, residente e domiciliada situada na RUA Carlos D. de Andrade, n.º 144N, na cidade de Juína/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial n.º 068/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013, suas alterações Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: J.C. AUTO MOTORS LTDA**

**CNPJ: 10.227.348/0001-70**

**ENDEREÇO: RUA CARLOS D. DE ANDRADE, N° 144N, NA CIDADE DE JUÍNA/MT**

**TELEFONE: (066) 3566-7700**

**BANCO: SICREDI**

**AGENCIA: 0821**

**CONTA: 210-0**

#### DESCRIÇÃO DO ITEM

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UN. | MARCA/MODELO                       | QTD. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
|------|---|-----|------------------------------------|------|----------------|----------------|
| 1    | VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ANO/MODELO IGUAL AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, ZERO KM, COR BRANCA, MOTOR DIESEL IGUAL OU SUPERIOR A 2,4 LITROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, MÍNIMO DE 8 VÁLVULAS, EQUIPADA COM CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RE. TRACÇÃO 4X4, TANQUE DE NO MÍNIMO 75LITROS, DIREÇÃO HIDRAULICA, RETROVISORES ELÉTRICOS, KIT MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDRO ELÉTRICO, PARA CHOQUES DE IMPULSAO, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1000KG, ALTURA MÍNIMA EM RELAÇÃO AO SOLO DE 210MM, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3000MM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM LICENCIAMENTO E PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO DEMANDANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES OU 100.000 KM O QUE ATINGIR PRIMEIRO. OBSERVAÇÃO: AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ATENDER AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI N° 6.729/79, A QUAL DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO COMERCIAL ENTRE PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. | UN. | MITSUBISHI/L200 TRITON OUT-DOR GLX | 2    | R\$ 232.400,00 | R\$ 464.800,00 |

Valor total do fornecedor R\$ 464.800,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os veículos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Os veículos deverão ser retirados no endereço da empresa **VENCEDORA**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento de Compras, a fim de viabilizar a aquisição, o local para retirada deverá estar localizado, no máximo, a **1.000 (mil) quilômetros** do paço municipal, localizado na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos veículos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.15. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

PIMNB  
FLS: 319  
HUBRICA: 

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 6.8 Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 6.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; b) Deverá ser apresentado o plano de manutenção preventiva compreendendo 36 (trinta e seis) meses, constando todos os serviços de revisão, assistência, onde deverá possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a sede deste Município para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis a partir a solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários; c) Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); d) Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; e) Deverá realizar reparos, reposições de peças e itens, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários; f) A falta do veículo cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. g) A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 h) O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação; **3 Rejeitado**, o veículo entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. i) Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos eventualmente rejeitado e da entrega do equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA; j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; k) Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; l) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; m) Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. o) Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; p) As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações fiscais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 362/2022, Servidora **EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotar em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|  |
|--|
| ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.   |
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS   |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE   |
| SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA   |
| PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA  |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 053 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE        |
| 245 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE  |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA  |
| FUNÇÃO: 10 – SAUDE   |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA   |
| PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA                              |

PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTO - SAUDE  
 262 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PIANB  
 J. J.  
 JURICA: 1/9

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

#### 15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 068/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

#### 17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.C. AUTO MOTORS LTDA

CNPJ Nº 10.227.348/0001-70

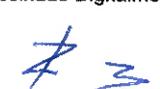
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.235.461-05





# Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



FLAVIA BARBOSA DE ARAUJO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Painel do Fiscalizado

FLS: 323  
RUBRICA: [assinatura]  
PIANB

## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 330.194-0/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

|   |         |                       |
|---|---------|-----------------------|
| Competência                             | Reenvio | Recebido em           |
| Processo Licitatório - Setembro de 2022 | Não     | 20/09/2022 - 17:05:20 |

Enviado por  
FLAVIA BARBOSA DE ARAUJO SILVA

Arquivo  
[1118199PL202209\\_09201705.ZIP \(5.68 MB\)](#)

Tabelas recebidas **9**    Conteúdo **1**

| Descricao         | Número           |
|-------------------|------------------|
| PREGÃO PRESENCIAL |                  |
| HOMOLOGAÇÃO       | 00000000068/2022 |
| Pregão Presencial |                  |

#3 [assinatura]



JC AUTO MOTORS LTDA.

Av. JK, 2586-E, Setor de Serviços  
Juína - MT - 78320-000  
Tel.: (66) 3566-7700  
Fax: (66) 3566-7707  
jcmotors@jcmotorsjuina.com.br

ANEXO III

P.M.N.M  
Fls. 130  
Rubrica

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o Sr. MARCOS DAIVES PEREIRA CARVALHO, Portador da cédula de identidade n. 251643, órgão expedidor SSP/RO, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: J.C. AUTO MOTORS LTDA  
Nome de Fantasia: JC MOTORS  
CNPJ n.º: 10.227.348/0001-70  
Inscrição Estadual n.º: 13359704-0  
Atenciosamente,

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT  
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT  
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1410  
Mariz da Costa Campos - Oficial de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de  
JOSE CARLOS IUNES JUNIOR

Selo: BUC-43612 Cot. 22 R\$7,90

Juína, 02 de setembro de 2022  
Deoga Marina Coelho Alves  
Escrivente Autorizada

Base de Controle Digital  
Poder Judiciário MT  
Código de Verificação 91

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA  
MARIZ DA COSTA CAMPOS  
OFFICIAL TITULAR  
DEOGA MARINA COELHO ALVES  
ESCRIVENTE AUTORIZADA  
CARLA LEITE BOMER  
ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Av. Atilio Greilso, 304 N - Centro  
Juína - MT - Fone: (66) 3566-1410  
Carteira de Juína: 13359704-0

Juína MT, 30 de Agosto de 2022



J.C. AUTO MOTORS LTDA  
CNPJ: 10.227.348/0001-70  
Jose Carlos Iunes Junior  
CPF: 388.233.221-20  
RG: 245.141 SSP/MT

10.227.348/0001-70  
J. C. AUTO MOTORS LTDA.  
Avenida JK, Nº 2586 E  
Setor de Serviços  
CEP: 78.320-000

JUÍNA

MT

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

|            |
|------------|
| PM.N.M     |
| FLS 111    |
| Rubrica: 4 |

J. C. AUTO MOTORS LTDA

CNPJ nº 10.227.348/0001-70

**JOSE CARLOS IUNES JUNIOR** brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 245.141, expedidor SSP/MT, inscrito no CPF nº 388.233.221-20, nascido em 28/07/1964, residente e domiciliado à Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 144 - N, Modulo 01, na cidade de Juína -MT, CEP 78.320-000, Brasil.

**JOSE CARLOS IUNES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 124.370, expedidor SSP/MG, inscrito no CPF nº 008.406.706-30, nascido em 26/12/1941, residente e domiciliado à Rua Coronel Ponce, nº 160, Centro, na cidade de Cáceres -MT, CEP 78.200-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **J. C. AUTO MOTORS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.201.077.479, e CNPJ nº 10.227.348/0001-70 com sede à Av. J.k., nº 4.400, Setor de Serviços Juína, MT, CEP 78.320-000, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **Avenida J. K, 2586-E, Setor de Serviços, Juína Estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000.**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social que era de R\$ **2.400.000,00** (dois milhões e quatrocentos mil reais), neste ato, é elevado para R\$ **2.550.000,00** (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais), mediante o aproveitamento parcial da reserva de lucros, oriundo de juros sobre o capital próprio, no valor de R\$ **136.890,11** (cento e trinta e seis mil oitocentos e noventa reais e onze centavos) e, em reservas de lucros acumulados o valor de R\$ **13.109,89** (treze mil cento e nove reais e oitenta e nove centavos), aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios, este fica assim distribuído:

**JOSE CARLOS IUNES JUNIOR**, com **2.524.500** (dois milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ **2.524.500,00** (dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) integralizado.

Req: 8170000004673



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 10/03/2017 sob nº 20178107174  
Protocolo: 17/810717-4 de 03/03/2017  
NIRE: 51201077479

J. C. AUTO MOTORS LTDA  
Chancela: 76323-BD154-8C5C0-13106-D2DB6-81ECF-4E7BA-BB1A8  
Guiabá, 13/03/2017

Página 1

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

VERSO →

8.1.4 102

132  
Rubrica: 9

### 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

J. C. AUTO MOTORS LTDA

CNPJ nº 10.227.348/0001-70

**JOSE CARLOS IUNES**, com **25.500** (vinte e cinco mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ **25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais) Integralizado.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade, será exercida pelo sócio, **JOSÉ CARLOS IUNES JUNIOR**, que será o administrador e que fará uso da denominação social, separadamente, ficando vedado os atos que envolver a sociedade em obrigações e operações que saia do objetivo social da empresa. § - ÚNICO: As deliberações dos sócios, ainda que impliquem em alterações contratuais, será tomada exclusivamente pelo sócio majoritário, a nomeação ou destituição de Administradores, Diretores, Chefe de Departamentos, Procuradores e Preposto.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

##### DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **J. C. AUTO MOTORS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede social à **Avenida J. K, 2586-E, Setor de Serviços, Juína – Estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000**.

#### OBJETIVO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A objetivo social é: *COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE CONSÓRCIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 10/03/2017 sob nº 20178107174  
Protocolo: 17/810717-4 de 03/03/2017  
NIRE: 51201077479

J. C. AUTO MOTORS LTDA  
Chancela: 76323-BD154-8C5C0-13106-D2DB6-81ECF-4E78A-BB1A8  
Cuiabá, 13/03/2017

Júlio Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

Req: 8170000004673

Página 2

VERSO →

**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**J. C. AUTO MOTORS LTDA**

CNPJ nº 10.227.348/0001-70

**CODIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 45.11-1-01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;**
- 45.11-1-02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;**
- 45.20-1-03 – Serviços de manutenção e reparação e mecânica de veículos automotores;**
- 45.30-7-03 – Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos Automotores;**
- 45.12-9-01 – Representantes Comerciais e agentes do comércio de veículos Automotores;**
- 45.20-0-04 – Serviços de alinhamento e balanceamentos de veículos Automotores;**
- 45.30-7-05 – Comércio varejista de pneumáticos e câmara-de-ar.**

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de **2.550.000,00** (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuídos entre os sócios: assim distribuído:

**JOSE CARLOS IUNES JUNIOR**, com 2.524.500 (dois milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.524.500,00 (dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) integralizado.

**JOSE CARLOS IUNES**, com 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) integralizado.

**RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios, é nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002, restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente do capital social.

**PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade teve início de suas atividade em 28 de julho de 2008 de acordo com o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado Mato Grosso, e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81700000004673



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 10/03/2017 sob nº 20178107174  
Protocolo: 17/810717-4 de 03/03/2017  
NIRE: 51201077479

**J. C. AUTO MOTORS LTDA**

Chancela: 76323-BD154-8C5C0-13106-D2DB6-81ECF-4E78A-BB1A8

Cuiabá, 13/03/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Página 3

**VERSO** →

134  
Rubrica: *[assinatura]*

### 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

J. C. AUTO MOTORS LTDA

CNPJ nº 10.227.348/0001-70

#### ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade, será exercida pelo sócio, **JOSE CARLOS IUNES JUNIOR**, que será o administrador e que fará uso da denominação social, separadamente, ficando vedado os atos que envolver a sociedade em obrigações e operações que saia do objetivo social da empresa.

**PARAGRAFO ÚNICO:** As deliberações dos sócios, ainda que impliquem em alterações contratuais, será tomada exclusivamente pelo sócio majoritário, a nomeação ou destituição de Administradores, Diretores, Chefe de Departamentos, Procuradores e Preposto.

#### CAUÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** Para o exercício da administração e gerência da sociedade, os sócios gerentes ficarão dispensados de caução ou depósito.

#### IMPEDIMENTOS

**CLÁUSULA NONA:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias ou títulos em favor de terceiros.

#### TRANSFERENCIAS DE COTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de alienação, cessão ou transferência de cotas partes, o sócio remanescentes tem o direito de preferência de aquisição, o qual deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Se, porventura, um dos sócios vier a falecer, seu herdeiro sub-rogar-se-á nos seus direitos.

**PARAGRAFO ÚNICO:** As cotas são indivisíveis, no caso do sócio remanescente não exercer o direito de preferência de aquisição das cotas partes, estas poderão ser transferidas a terceiros, mediante a expressa e prévia autorização do mesmo.

#### EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade somente poderá ser extinta, em caso de deliberação acordada entre os sócios, sendo que a retirada de qualquer deles, não implicará na dissolução da sociedade, procedendo-se então a apuração dos haveres, na forma prevista na cláusula 10ª (Décima Segunda).

#### APURAÇÃO DOS HAVERES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de falecimento, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, na hipótese em que, nos termos da Lei e deste contrato, a sociedade não se dissolve, seu haveres serão apurados com base no último



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 10/03/2017 sob nº 20178107174  
Protocolo: 17/810717-4 de 03/03/2017  
NIRE: 51201077479

J. C. AUTO MOTORS LTDA  
Chancela: 76323-BD154-8C5C0-13106-D2DB6-81ECF-4E7BA-8B1A8

Cuiabá, 13/03/2017  
*[assinatura]*  
Júlio Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

Req: 8170000004673

VERSO →

**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**J. C. AUTO MOTORS LTDA**

**CNPJ nº 10.227.348/0001-70**

levantamento patrimonial atualizado, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do evento que legitime tal pagamento, em 6 (meses) dias parcelas mensais e sucessivas.

**LIQUIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de liquidação, os haveres da sociedade serão empregados na quitação das obrigações assumidas por esta, e o restante, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de cada um dos sócios.

**PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, pelos serviços que prestarem a sociedade, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, diretores, respeitados os princípios da legislação em vigor.

**DOS LUCROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os lucros líquidos anualmente apurados, terão a aplicação que os sócios em comum acordo determinarem, assegurado em caso de distribuição, a participação proporcional ao número de cotas de cada um dos sócios.

**DO EXERCÍCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido um Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

**FILIAIS E SUCURSAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A empresa possui a **FILIAL 01**, com o mesmo objetivo social da Matriz, que terá sua sede à Av. Ismael José do Nascimento, nº. 1560W, Bairro Jardim Tangará II Cep: 78.300-000, no município de **TANGARÁ DA SERRA – MT.**, tendo como nome fantasia **JC MOTORS** para qual fica destacado do Capital Social da matriz, a importância de R\$ **1.000.000,00** (Um milhão de reais).

**DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 10/03/2017 sob nº 20178107174  
Protocolo: 17/810717-4 de 03/03/2017  
NIRE: 51201077479  
**J. C. AUTO MOTORS LTDA**  
Chancela: 76323-BD154-8C5C0-13106-D2DB6-81ECF-4E7BA-BB1A8  
Cuiabá, 13/03/2017

[assinatura]  
Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 8170000004673

Página 5

VERSO →

### 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

P.S.N.M.  
FLS. 336  
Rubrica: *[assinatura]*

**J. C. AUTO MOTORS LTDA**

**CNPJ nº 10.227.348/0001-70**

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os sócios declaram, sob as penas de Lei, que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantil.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUINA-MT.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Inserir a consolidação do contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUINA-MT, 16 de janeiro de 2017.

*[Assinatura]*  
JOSE CARLOS IUNES JUNIOR  
CPF: 388.233.221-20

29 Ofício  
Juina - MT

*[Assinatura]*  
JOSE CARLOS IUNES  
CPF: 008.406.706-30

*[Assinatura]*

Req: 8170000004673



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 10/03/2017 sob nº 20178107174  
Protocolo: 17/810717-4 de 03/03/2017  
NIRE: 51201077479

**J. C. AUTO MOTORS LTDA**  
Chancela: 76323-BD154-8C5C0-13106-D2DB6-81ECF-4E7BA-BB1A8  
Página 6  
Guiabá, 13/03/2017

*[Assinatura]*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

*[Assinatura]*

VERSO →

**CECULA DE IDENTIDADE**

St. Vitória




ASSINATURA DO PORTADOR

*José Carlos Yunes*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL N-124.370

NOME: JOSÉ CARLOS YUNES

Francisco Yunes

RELACÃO: Osória Martins Yunes

St. Vitória-Minas 26/12/1941

DATA DO NASCIMENTO

09/10/1971

SELO DE IDENTIFICAÇÃO

S.I.I.

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Yunes*

**C/C**

NASCIMENTO: 26.12.41

INSCRIÇÃO NO CPF: 008 405 706 30

CONTRIBUINTE: JOSÉ CARLOS YUNES

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juina - MT  
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486  
Marilza de Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

Código de Serenidade: 091 - Atos de Notar e de Registro

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BRJ 470 Cod.: 06

Juina, 12 de janeiro de 2022

Valor R\$: R\$3,70



*Maria*

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Consulte: www.tjmt.gov.br

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário MT  
Código de Serenidade: 91

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA

Marilza de Costa Campos  
Oficial Tabelião

Neusa Aparecida Gerdes Freddo  
Escritorinha Autorizada

Verluz Oliveira da Costa Denege  
Escritorinha Autorizada

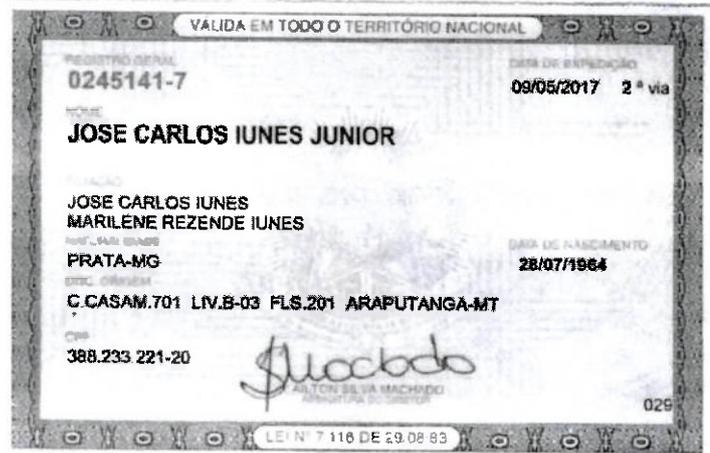
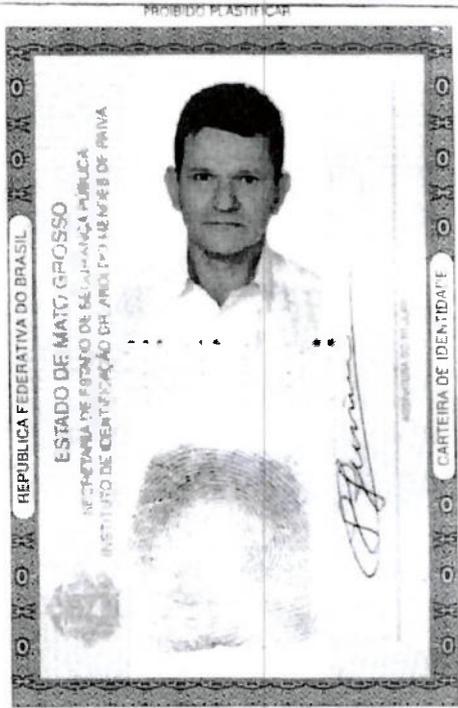
Carla Leite Gomes  
Escritorinha Autorizada

Av. Mato Grosso, 304 N - Corfins  
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486  
Comarca de Juina - MT

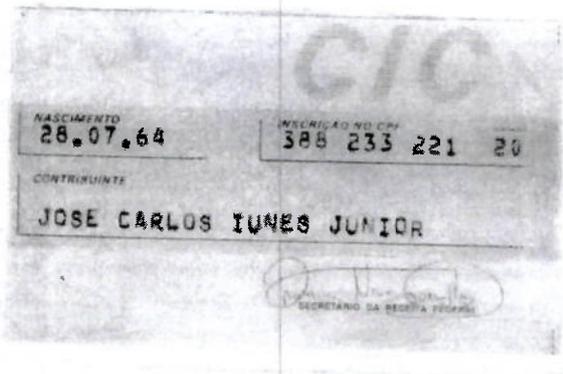
EM BRANCO

Rubrica 138M

EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO

Cartão de Controle Fiscal  
Poder Judiciário  
Estado de Mato Grosso  
Juiz de Direito  
Mato Grosso, 25 de agosto de 2021

Handwritten initials and signature.



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE JUÍNA / MT  
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT  
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (68) 3568-1486  
Município de Juína - Oficial

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário  
Colégio de Serenidade 071 - Av. de Fátima e de Registro

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado  
Selo Digital: BPV 84125 Cod.: 06  
Juína, 25 de agosto de 2021  
Valor R\$: R\$3,30

*[Handwritten Signature]*



e-mail: servico@juina2@hotmail.com  
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

5.1.5 FORA

Rubrica: 139

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA: 982 403

EDSON GIANNE AGUIAR

Edson Aparecido Aguiar  
Judith Alves Aguiar  
Navirai-MS

07.08.76

Cert. Nasc. Nº 1371, Liv. 1-A, Fls. 218/  
01- Navirai-MS

MARIA CASSEIRA BASTOS ARJUCA  
ESCRITORA DE INST. JUDIC. CIVIL E CRIMIN.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO P.I. 29

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Edson Aguiar

Edson Aguiar

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: EDSON GIANNE AGUIAR

Nº de Inscrição: 790941981-34

Data de Nascimento: 07/08/76

Este documento é a comprovação de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, valida e estende por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: Edson Aguiar

EDSON GIANNE AGUIAR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 17/08/94

Selo de Controle Digital  
MT  
Poder Judiciário  
Código da Servente: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

Av. Mano Grosso, 304/14 - Centro - Juína - MT  
Cidade Postal 29 - Fone/Fax: (64) 3566-1466  
Marília da Costa Campos - Oficial

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Selo Digital: BRJ 466 Cod.: 06  
Juína, 12 de janeiro de 2022  
Valor R\$: R\$3,70

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Marília da Costa Campos  
Oficial de Registro Civil  
Cidade Postal 29 - Fone/Fax: (64) 3566-1466  
Juína - MT





**JC AUTO MOTORS LTDA.**  
Av. JK, 2586-E, Setor de Serviços  
Juína - MT - 78320-000  
Tel.: (66) 3566-7700  
Fax: (66) 3566-7707  
jcmotors@jcmotorsjuina.com.br

ANEXO - VI

|         |               |
|---------|---------------|
| FLS.    | RM/JAM<br>140 |
| Rubrica | [assinatura]  |

## DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa J.C. AUTO MOTORS LTDA., CNPJ nº 10.227.348/0001-70, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 068/2022.

Juína MT, 30 de Agosto de 2022.

J.C. AUTO MOTORS LTDA  
CNPJ: 10.227.348/0001-70  
Jose Carlos Lunes Junior  
CPF: 388.233.221-20  
RG: 245.141 SSP/MT

10.227.348/0001-70  
J. C. AUTO MOTORS LTDA.  
Avenida JK, Nº 2586 E  
Setor de Serviços  
CEP: 78.320-000

JUÍNA

MT



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>10.227.348/0001-70</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>28/07/2008</b> |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
**J. C. AUTO MOTORS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**JC MOTORS**

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**  
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**  
**45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores**  
**45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores**  
**45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV J. K.**

NUMERO  
**2586-E**

COMPLEMENTO

CEP  
**78.320-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**SETOR DE SERVICOS**

MUNICÍPIO  
**JUINA**

UF  
**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**JCMOTORS@JCMOTORSJUINA.COM.BR**

TELEFONE  
**(66) 3566-7700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**28/07/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2019** às **10:21:23** (data e hora de Brasília).

*[Assinatura manuscrita]*



JC AUTO MOTORS LTDA.

Av. JK, 2586-E, Setor de Serviços  
Juína - MT - 78320-000  
Tel.: (66) 3566-7700  
Fax: (66) 3566-7707  
jcmotors@jcmotorsjuina.com.br

# ANEXO IV

|         |     |
|---------|-----|
| FLS     | 104 |
| Rubrica |     |

Pregão Presencial n.º 068/2022

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito a **OUTORGANTE** a Empresa **JC AUTO MOTORS LTDA**, com Sede Av. J.K. 2586-E – Setor Serviços – Juína MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.227.348/0001-70, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr.º **JOSE CARLOS IUNES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 245.141 SSP/MT e CPF n.º 388.233.221-20, residente e domiciliado na Rua Carlos D. de Andrade, n.º 144N, Bairro Modulo 1, no Município de Juína - MT, nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO, MARCOS DAIVES PEREIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade n.º 251643 SSP/RO, SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 220.825.142-34, residente e domiciliado na Rua BATISTA DAMIANE, n.º SN, Bairro Setor Industrial, no Município de Juína MT, a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do Pregão Presencial n.º 068/2022, a ser realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, UTILITARIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alègar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Juína MT, 30 de Agosto de 2022.



2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA

Av. Mato Grosso/304 N.º 100 - Juína - MT  
 Postal 30 - Fone: (66) 3566-7700  
 Comércio de Juína - MT - CEP: 78320-000

Reconheço por semelhança a(s) firma de: JOSE CARLOS IUNES JUNIOR

elo: BUC-43611 Cod: 22 R\$7,90

Juína, 02 de setembro de 2022  
 Deosa Marina Coelho Alves  
 Escrevente Autorizada

Setor de Controle Digital  
 Poder Judiciário MT  
 Código de Servente: 91

J.C. AUTO MOTORS LTDA  
 CNPJ: 10.227.348/0001-70  
 Jose Carlos Iunes Junior  
 CPF: 388.233.221-20  
 RG: 245.141 SSP/MT

10.227.348/0001-70  
**J. C. AUTO MOTORS LTDA.**  
 Avenida JK, Nº 2586 E  
 Setor de Serviços  
 CEP: 78.320-000

JUÍNA

MT

52



FLS 146  
Rubrica 9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DIPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **MARCOS DAIVES PEREIRA CARVALHO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **251643 SSP RO**

CPF: **220.825.142-34** DATA NASCIMENTO: **23/05/1966**

FILIAÇÃO: **ADAO DE OLIVEIRA CARVALHO**  
**MARIA ODETE PEREIRA CARVALHO**

PERMISSÃO: **AC** CAT. HAB: **AC**

Nº REGISTRO: **03957533884** VALIDADE: **21/03/2027** 1ª HABILITAÇÃO: **13/09/1986**

OBSERVAÇÕES: **A**

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CUIABA, MT** DATA EMISSÃO: **23/03/2022**

ASSINATURA DO EMISSOR: **MATO GROSSO**

18887583262  
MT652151302

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2323817174

PROIBIDO PLASTIFICAR 2323817174

**CONFERE COM ORIGINAL**

09/09/2022  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
M  
H